





CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Fls 02  
L  
SMGE/PMC

Número do Processo: 00.051.526/2020-1

Data de Protocolo: 22/07/2020 12:14:15

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ: 29512436000141

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 22/07/2020 - 12:14:18 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.051.526/2020-1

Data de Protocolo: 22/07/2020 12:14:15

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

CNPJ: 29512436000141

Para consultar seu processo acesse: <http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br>

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 22/07/2020 - 12:14:18 IP: 172.16.20.3

OFÍCIO Nº 1.078/GAB/SADHPD/2020

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2020.

À Senhora  
**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretaria Municipal de Gestão  
Palácio Alencastro

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL-FPS35, LUVAS DE VINIL)**

Senhora Secretária,

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19.

Considerando as Portaria 378, de 7 de maio de 2020 e Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social bem como a compra de matérias de EPIs.

Considerando que o combate ao Coronavírus demanda uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública e com base nas informações constantes nos documentos anexos, solicitamos a devida autorização para a referida aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-fps35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), para atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ instalados no Município de Cuiabá.

Em face da grave e urgente calamidade pública que assola o país e o mundo, a indispensabilidade destes materiais é notória, levando em consideração a situação vulnerável em que se encontram os Servidores desta secretaria devido a pandemia do Coronavírus, demandando o emprego **urgente** de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos.

Com intuito de acompanhar o andamento do contrato, zelar pelo bom relacionamento com a empresa contratada, agindo com transparência às suas atribuições, garantindo maior lisura processual à Administração Pública e atendendo às especificações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT solicitamos incluir no contrato os servidores indicados para acompanhar a contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	Odailson Arruda de Alcântara Matricula: 4899952 RG: 21832480 SSP/MT CPF: 036.721.291-94
---------------------------	--



<b>Fiscal do Contrato</b>	Leuton Pereira dos Santos Matricula: 4899816 RG: 13363069 SSP/MT CPF: 707.649.561-91
<b>Suplente do Fiscal</b>	Vanessa Cristina da Costa Arruda Matricula: 4899866 RG: 17618088 SSP/MT CPF: 028.779.851-80

O referido contrato será vigente por **180 (cento e oitenta) dias**.

Ressaltamos que todo material de consumo deverá ser entregue na sede da secretaria, situada à Av. das Torres nº 743, Bairro Jardim Renascer, Cuiabá/MT, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência ou conforme ordem de fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

O valor da contratação será de **R\$ 107.551,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais)** sendo que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 11.601/ 11.101 / 11.607

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.

**Programa/Ação:** 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

**Natureza da Despesa:** 33.90.30

**Fonte:** 100/ 129/0129074000

Na certeza de sermos atendidos, agradecemos antecipadamente, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

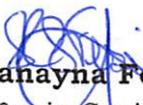
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

COMUNICAÇÃO INTERNA		NÚMERO: 711/2020																		
DE: DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA	SETOR: Diretoria Administrativa	RAMAL: 6821																		
PARA: Hellen J. Ferreira de Jesus	SETOR: GABINETE	RAMAL: 6818																		
<b>AÇÕES:</b> <table border="0"> <tr> <td><input checked="" type="checkbox"/> Providenciar</td> <td><input type="checkbox"/> Conferir</td> <td><input type="checkbox"/> Anotar e Devolver</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Aprovar</td> <td><input type="checkbox"/> Falar-me</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> Para Informar</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Comentar</td> <td><input type="checkbox"/> Para Conhecimento</td> <td><input type="checkbox"/> Ligou</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Assinar</td> <td><input type="checkbox"/> Como Discutido</td> <td><input type="checkbox"/> Espera seu Chamado</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Minuta</td> <td><input type="checkbox"/> Como Solicitado</td> <td><input type="checkbox"/> Anexar ao Processo</td> </tr> <tr> <td></td> <td><input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar</td> <td></td> </tr> </table>			<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver	<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input checked="" type="checkbox"/> Para Informar	<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou	<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado	<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo		<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar	
<input checked="" type="checkbox"/> Providenciar	<input type="checkbox"/> Conferir	<input type="checkbox"/> Anotar e Devolver																		
<input type="checkbox"/> Aprovar	<input type="checkbox"/> Falar-me	<input checked="" type="checkbox"/> Para Informar																		
<input type="checkbox"/> Comentar	<input type="checkbox"/> Para Conhecimento	<input type="checkbox"/> Ligou																		
<input type="checkbox"/> Assinar	<input type="checkbox"/> Como Discutido	<input type="checkbox"/> Espera seu Chamado																		
<input type="checkbox"/> Minuta	<input type="checkbox"/> Como Solicitado	<input type="checkbox"/> Anexar ao Processo																		
	<input type="checkbox"/> Anotar e Arquivar																			
<b>ASSUNTO:</b> Encaminhar levantamento para aquisição de EPI																				
Cuiabá, 23 de junho de 2020.																				
Prezada Senhora,																				
Estamos encaminhando a V. S <sup>a</sup> o levantamento orçamentários realizado pela Diretoria Administrativa da SADHPD para aquisição de EPI conforme a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria 378, de 7 de maio de 2020, com a finalidade de atender os 296 (duzentos e noventa e seis) servidores (CRAS, CREAS, Casa de Acolhimento), 268 servidores PSB (gestão, CCIS, casa de conselheiros) respectivamente, bem como 30 Conselheiros e as 61 (sessenta e uma) pessoas do Programa Criança Feliz, para prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).																				
Atenciosamente,																				
 <b>DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA</b> Diretora Administrativa																				
 Hellen J. Ferreira de Jesus Secretária Municipal de Assistência Social / SADHPD 25/06/20																				
Recebi em:	Assinatura:																			
/ /																				

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2020.

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-FPS35, luvas de vinil), em nome da Empresa **BRIVIA**, no valor de **R\$ 107.551,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

  
**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**JUSTIFICATIVA**  
**EMPRESA: BRIVIA**

Em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

**Considerando** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas dessas entidades.

**Considerando** que os equipamentos serão distribuídos entre os servidores da SADHPD, bem como das unidades CRAS, CREAS e unidades de Alta Complexidade, que compõe a Pasta, tendo em vista que os serviços prestados por estes servidores são essenciais a população em situação de vulnerabilidade, não podendo o mesmo ser realizado em forma de Home Office.

**Considerando** ainda a medidas temporárias e emergenciais realizados pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforça a segurança alimentar da população (distribuição de cestas básicas) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e cobertos as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

**Considerando** as Portaria 378, de 7 de maio de 2020, a Portaria Conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020/Programa Criança Feliz, e a Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus, bem como a compra de matérias de EPIs.

**Considerando** que os equipamentos de EPIs serão entregue em 3 etapas para cada servidor, de forma que a 1º etapa vai conter **1 (um) protetor facial**, 4 (quatro) mascara n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, as demais etapa conterá 4 (quatro) mascara n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, considerado ainda o limite mensal estipulado no artigo 4º, § 1º inciso I, da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

**Considerando** que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada

levando em consideração o menor valor unitário, bem como a qualidade de cada equipamento.

Por tais situações se faz necessário a aquisição dos EPI, de modo a resguardar a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19.



**Dolores Cristina Barros Garcia**  
Diretora Administrativa



**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**TERMO DE REFERÊNCIA 18/SADHPD/2020**

1. Das Informações Primárias:	
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: <b>Secretaria Municipal de Assistência Social,            Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: <b>Diretoria de Administrativa</b>	<b>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição (Consumo) <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
<b>MODALIDADE</b>  <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:  <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

Da Legislação Aplicável:
<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

Do Objeto:

4.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-FPS35 e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos.”

#### Da Justificativa:

Em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

**Considerando** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas dessas entidades.

**Considerando** que os equipamentos serão distribuídos entre os servidores da SADHPD, bem como das unidades CRAS, CREAS e unidades de Alta Complexidade, que compõe a Pasta, tendo em vista que os serviços prestados por estes servidores são essenciais a população em situação de vulnerabilidade, não podendo o mesmo ser realizado em forma de Home Office.

**Considerando** ainda as medidas temporárias e emergenciais realizadas pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforçar a segurança alimentar da população (distribuição de cestas básicas) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e cobertos as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

**Considerando** as Portarias 378, de 7 de maio de 2020, a Portaria Conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020/Programa Criança Feliz, e a Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus, bem como a compra de matérias de EPIs.

**Considerando** que os equipamentos de EPIs serão entregues em 3 etapas para cada servidor, de forma que a 1ª etapa vai conter **1 (um) protetor facial**, 4 (quatro) máscaras n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, as demais etapas conterão 4 (quatro) máscaras n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, considerado ainda o limite mensal estipulado no artigo 4º, § 1º inciso I, da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

**Considerando** que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada levando em consideração o menor valor unitário, bem como a qualidade de cada equipamento.

Por tais situações se faz necessário a aquisição dos EPI, de modo a resguardar a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19.

#### Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.601/ 11.101 / 11.607

 Órgão: **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

Programa/Ação: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte: 100/ 129/0129074000

**Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já esta sendo disponibilizado e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:




---

**Benedito Paulo Arantes do Carmo**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS




---

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**8. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**
**MATERIAIS DE EPI**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto. Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	UND	655	RS 11,50	RS 7.532,50

2	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	CX	1965	RS 50,90	RS 100.018,50
<b>TOTAL</b>						<b>RS 107.551,00</b>

## 9. Do Prazo, Local, Condições de Entrega:

**9.1** Os materiais de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação (nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA) com característica de cada produto, estabelecida pela Norma Regulamentadora 6 – NR6, Ministério do Trabalho e pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho Locais para cada produto/equipamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SINMETRO). Na impossibilidade da oferta, por motivo de desastres (naturais ou pela ação humana), de algum equipamento que faça parte do contrato, o(s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um equipamento igual ou similar licitado, preservando o valor acordado no contrato.

**9.2** Os equipamentos, objeto desta Dispensa de Licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias corridos**, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

**9.3** A entrega deverá ser feita diretamente no setor de Almoxarifado da SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com “PRÉ-AGENDAMENTO” das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**9.4** A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo 03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

**9.5** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos de proteção individual, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus nenhum para a Administração. Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos de Proteção Individual – EPI entregues.

**9.6** A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados para utilização.

**9.7** Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**9.8** Os equipamentos serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a

nota fiscal será atestada.

**9.9** A SADHPD se reserva o direito de exigir da CONTRATADA a prestação da garantia da proposta ou de execução de contratos nos Termos do Art. 56 § 2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**9.10** Todos os equipamentos deverão ser transportados em automóveis que tenha características correta para esse fim específico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos mesmos.

**9.11** Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da contratada.

**9.12.** O automóvel deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;

**9.12.1** Os recipientes que transportam os equipamentos também devem ser lavados diariamente;

**9.12.2** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos, dos veículos de transportes e em conformidade com os cuidados adequados contra o COVID-19;

**9.13** Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

**9.14** Quanto a produtos de fabricante nacional ou o importador deverá:

a) todos equipamentos deverá ter selo aprovação;

b) deverão conter instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;

c) constar do EPI o número do lote de fabricação; e,

d) avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;

e) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.

f) promover adaptação do EPI detentor de Certificado de Aprovação para pessoas com deficiência.

**9.15** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas não serão aceitas.

**9.16** Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

**9.16.1** A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

**9.16.2** A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

**9.16.3** A comprovação, junto às autoridades reguladoras dos equipamentos, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

## 10. Dos Deveres da Contratada:

**10.1** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 10.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 10.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.6** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.
- 10.9** Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 10.10** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.11** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 10.12** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.13** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 10.14** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 10.15** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.16** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.17** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

**10.18** A CONTRATADA deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que no ato da entrega para o produto fornecido, poderá ter transcorrido no máximo 02 (dois) meses da data de fabricação constante na embalagem.

### **Dos Direitos e Deveres da Contratante:**

**11.1** A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, desde que devidamente autorizados.

**11.2** A Contratante compromete-se a:

**11.2.1** A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

**11.2.2** A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

**11.2.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

**11.2.4** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**11.2.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.2.6** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.2.7** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.2.8** Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

**11.3** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

**11.3.1** Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

**11.3.2** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

**11.3.3** Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

**11.3.4** Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Almoxarifado da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

**11.3.5** Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

**11.3.6** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

**11.3.7** Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas e conferência de peso.

**11.3.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**11.3.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**11.3.10** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

#### Do Gerenciamento e da Fiscalização:

**12.1** O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Odailson Arruda de Alcântara</b> <b>Matricula: 4899952</b> <b>RG: 21832480 SSP/MT</b> <b>CPF: 036.721.291-94</b>
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Leuton Pereira dos Santos</b> <b>Matricula: 4899816</b> <b>RG: 13363069 SSP/MT</b> <b>CPF: 707.649.561-91</b>
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Vanessa Cristina da Costa Arruda</b> <b>Matricula: 4899866</b> <b>RG: 17618088 SSP/MT</b> <b>CPF: 028.779.851-80</b>

**12.2** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

**12.2.1** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,

**12.2.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

**12.2.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria

demandante,

**12.2.4** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**12.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

**12.3.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**12.3.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**12.3.3** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**12.3.4** Intervir: assumir a execução do contrato;

**12.3.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**12.3.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**12.3.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**12.3.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**12.3.9** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**12.3.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.3.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**12.3.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**12.3.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**12.3.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**12.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

**13. Das Exigências Habilitatórias:**

Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não
Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências	X	

#### 14. Do Custo Estimado:

14.1 De acordo com os orçamentos apresentados, o preço global para atender a presente aquisição será de **R\$ 107.551,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

#### Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- 15.1.1 Razão Social;
- 15.1.2 Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 15.1.3 Data de emissão;
- 15.1.4 Nome da Secretaria Solicitante;
- 15.1.5 Descrição do material e/ou serviço;
- 15.1.6 Quantidade, preço unitário, preço total;
- 15.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 15.1.8 Número do Contrato;
- 15.1.9 Número da Nota de Empenho;
- 15.1.10 Não deverá possuir rasuras.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- 15.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- 15.2.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- 15.2.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### Do Pagamento:

16.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

- 16.1.1 **Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:**
  - 16.1.1.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida

em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**16.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

**16.3** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**16.4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

#### Da Vigência do Contrato:

**17.1** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua assinatura.

**17.2** O prazo do contrato estabelecido somente poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, se presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, e desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior em conformidade com artigo 57, § 2º, da Lei de Licitações.

#### Das Sanções/Penalidades:

**18.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

**18.2** O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

**18.2.1** Advertência por escrito;

**18.2.2** Multa; 10% do valor do contrato;

**18.2.3** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

**18.2.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**18.3** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### Das Disposições Gerais:

**19.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

#### Declaração:

**20.1** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.



**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência



Elaborado por  
Ademilson Rodrigues  
CPF nº 502.774.641-53  
(65) 3645-6823/6822  
gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2020.



Da Assistencia &lt;da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br&gt;

---

**(sem assunto)**

Da Assistencia &lt;da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br&gt;

8 de julho de 2020 15:01

Para: BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>, shantek.shantek@gmail.com, Ariane Oasis Representações <ariane.oasis@gmail.com>, valmir.m@gmail.com, Licitacao MM Hospitalar <licitacao@mmhospitalar.com.br>, raissa.assis@diasa.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO** vem respeitosamente solicitar dessa conceituada Empresa, **ORÇAMENTO**, conforme planilha em anexo.

Caso haja interesse em enviar a cotação original ou fazer contato por via e-mail e por telefone nº / (65) 3645-6822/23, falar com Dolores, ou através do email: dal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Sem mais, antecipo nossos agradecimento.

**DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA**

Diretoria Administrativa

--

**Diretoria Administrativa**

Secretaria Municipal de Assistência Social,  
Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD  
(65)3645-6822/6823

**ORÇAMENTO 2.doc**

38K



Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

(sem assunto)

BRIVIA COMÉRCIO <briviacomercio@outlook.com>  
Para: Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

10 de julho de 2020 10:26

Atenciosamente

 65 9 9254-9740  
65 3359-2197



 05011000.PDF  
302K



**COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA**  
 CNPJ: 11.618.579/0001-77 - I.E 13.535.029-8  
 JARDIM SHANGAI-LÁ / CEP 78.070-200 / CUIABÁ/MT

Unidade Consumidora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
 EMPRESA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA  
 E-mail: briviacomercio@outlook.com  
 Tele-fax (65) 3628-1515

proposta

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	EXT. UNIT	V. TOTAL	EXTENSO T. ITEM
1	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m².	UND	7800	R\$ 14,65	Quatorze Reais e Sessenta Cinco Centavos	R\$ 115.149,00	Centos e Quinze Mil Centos e Quarenta Nove Reais
2	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool/70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UND	655	R\$ 11,50	Onze Reais e Cinquenta Centavos	R\$ 7.532,50	Sete Mil Quinhentos Trinta Dois Reais e Cinquenta Centavos
3	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não esteril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único. cx com 50 pares	UND	1965	R\$ 50,90	Cinquenta Reais e Noventa Centavos	R\$ 100.018,50	Centos e Mil Dezoito Reais e Cinquenta Centavos
						R\$ 222.700,00	Duzentos e Vinte Dois Mil Setecentos.

PRAZO DE ENTREGA: 15 dias  
 EFICÁCIA DA PROPOSTA: 20 dias  
 FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO  
 CUIABÁ-MT, 09 de JULHO de 2020

*Antônio S. Lopes*

BANCO BRASIL  
 AG: 8687-8  
 C/C: 72884X

CNPJ: 11.618.579/0001-77  
 BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 INDUSTRIAIS EIRELI - ME

INSC. EST.: 13.535.029-8  
 Av. Fernando Gomes da Costa, 38168  
 Jardim Shangai-Lá - CEP: 78.070-200  
 Cuiabá

BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA  
 11.618.579/0001-77





Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

---

## Proposta Orçamentária EPIs

---

atas mt <atasmt.vendas@gmail.com>  
Para: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

9 de julho de 2020 10:51

Bom dia!

Segue conforme solicitado, proposta orçamentária da nossa representante MM Hospitalar para a referida aquisição de EPIs.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Édiulen Jesus  
(65)9988-1232  
Representante Legal

---

 **EPIs MM Hospitalar.pdf**  
209K



Da Assistencia &lt;da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br&gt;

## Novo Orçamento EPIs (Preços mais baixos campanha Covid 19)

atas mt &lt;atasmt.vendas@gmail.com&gt;

9 de julho de 2020 17:22

Para: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Cc: dolores.garcia@cuiaba.mt.gov.br

Boa tarde!

Diante de nova negociação e política de combate ao Covid 19 realizada com a indústria a MM Hospitalar , reconfigura sua proposta **abaixando os valores** dos itens, repassando os descontos desse ato para a Secretaria de Assistência Social de Cuiabá em seu orçamento.

Quaisquer dúvidas estamos a disposição.

Édiulen Jesus

(65)9988-1232

Representante Legal

---

 **EPI 2 MM Hospitalar.pdf**  
210K

# CIRURGICA MM HOSPITALAR

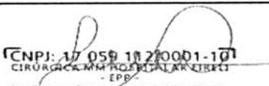
EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS E TODA LINHA DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM. CNPJ: 17.059.112/0001-10 - INSC. EST.: 134681240.  
 ENDEREÇO: RUA TEN. THOGO DA SILVA PEREIRA, Nº. 400, CENTRO-SUL, CUIABÁ/MT, CEP: 78.020-500, TELEFONE: (65) 3624-6663 / 9.9629-6852 - E-MAIL: licitacao@mmhospitalar.com.br

Cuiabá/MT, dia 09 de Junho de 2020.

A.:	Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano	NATUREZA			
CNPJ:	03.533.064/0001-46	ORÇAMENTO N.º:	0029/2020		
A.C.:	Dolores - Diretora Administrativa	EMAIL:	da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br		
ENDEREÇO:	Av. das Torres 419, Cuiabá - MT	RETIRADA DE MERCADORIA:			
TELEFONE:	(65)3645-6822/6823				
ITEM	DESCRIPTIVO	Configuração	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITARIO	TOTAL
2	PROTECTOR FACIAL TIPO FACE SHIELD - ATÓXICO, DURÁVEL (LAVAVEL), LEVE (40G), CONFORTÁVEL (100% POLIPROPILENO), PODE SER DESCONTAMINADO, RESISTENTE A QUÍMICOS, AJUSTÁVEL A QUALQUER FORMATO DE ROSTO. MATERIAL ANTI-EMBAÇAMENTO.	UND	655	R\$ 12,00	R\$ 7.860,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT (TECIDO NÃO TECÍDO), MANGA LONGA, PUNHOS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM TIRAS NAS COSTAS, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40M DE LARGURA E 1,20M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 40GR.	UND	7860	R\$ 8,90	R\$ 69.954,00
4	LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS	CAIXA	1965	R\$ 55,90	R\$ 109.843,50
TOTAL GERAL					R\$ 187.657,50

CONDIÇÕES GERAIS	FORMA DE PAGAMENTO: .....	A VISTA
	ENTREGA DE MERCADORIA: .....	10 DIAS MEDIANTE PAGAMENTO
	FRETE: .....	EMITENTE CIF ( X ) / DESTINATÁRIO FOB ( )
	VALIDADE DA PROPOSTA: .....	07 DIAS
	FATURAMENTO MÍNIMO: .....	

DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL	
	AGENCIA: .....	4042-8
	CONTA CORRENTE: .....	21335-7

ASSINATURA DO VENDEDOR	 CNPJ: 17 059 112 0001-10 CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA EPP Rua Tenente Coronel Thogo da Silva Pereira, Nº. 400 - Centro Sul CUIABÁ MT CEP: 78.020-500
------------------------	--



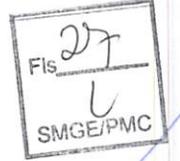


Da Assistencia <da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

(sem assunto)

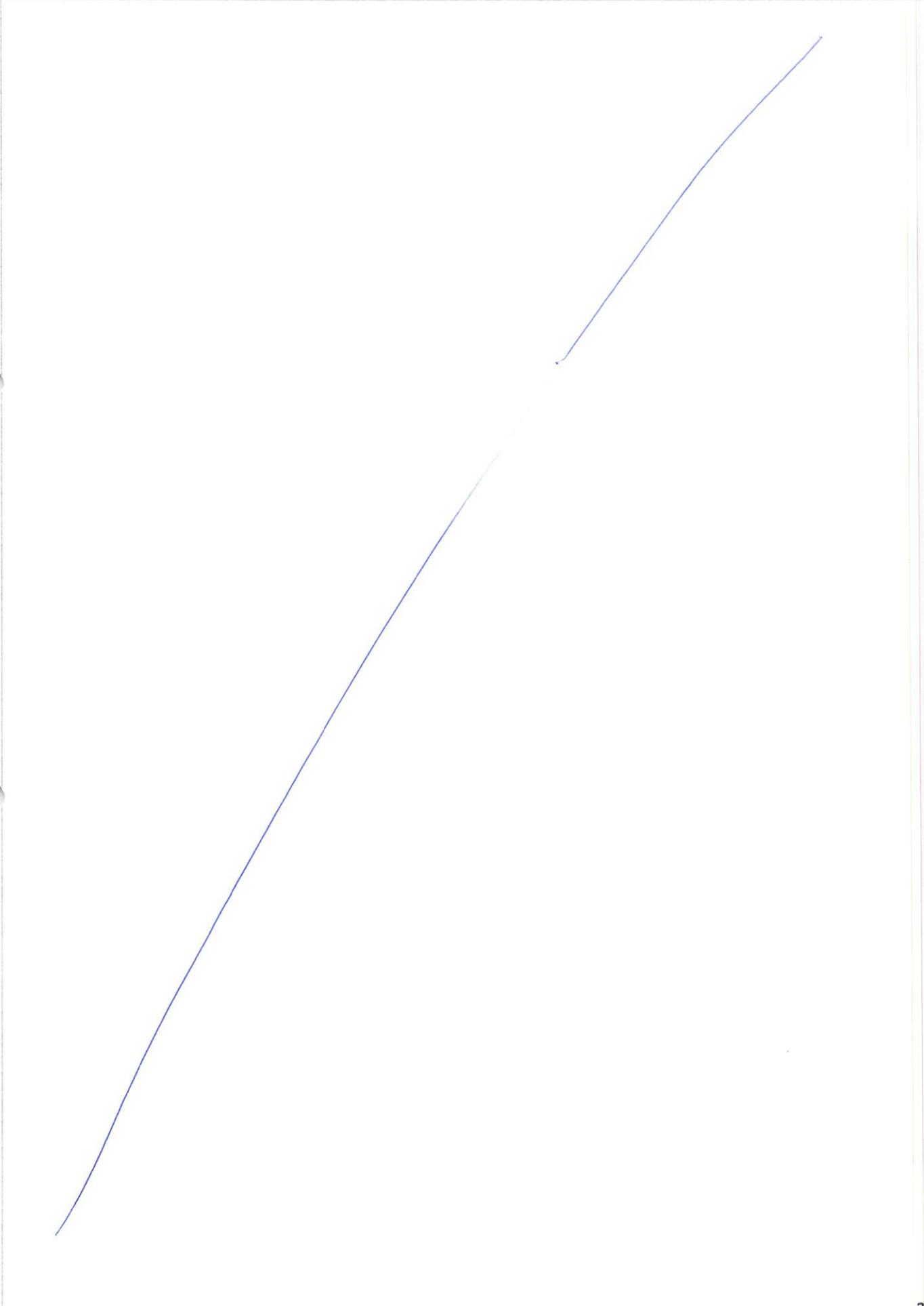
heric santos <skantek.skantek@gmail.com>  
Para: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

8 de julho de 2020 18:41



# SKANTEK

Fis. 28  
C  
SMGE/PMC



Fis. 20  
SMGE/PMC

 BRN30055CE33907\_093494.pdf  
203K

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR	TOTAL
01	Avental descartável TNT (Tecido não Tecido), manga longa, punhos com elástico, fechamento com tiras nas costas, medidas mínimas de 1,40m de largura e 1,20m de comprimento, gramatura de 40gr/m <sup>2</sup> .	7860	UND	R\$25,00	R\$196.500,00
02	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	655	UND	R\$15,00	R\$9.825,00
03	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único. cx com 50 pares	1965	UND	R\$65,00	R\$127.725,00

VALOR TOTAL: R\$334.050,00

CUIABA 09 DE JULHO DE 2020

PRAZO DE ENTREGA:15 DIA

VALIDADE DA PROPOSTA:7 DIAS

COND.PAGAMENTO:A COMBINAR

HERIC DAMIANO SILVA DOS SANTOS

RG:1830173-8

CPF:019.342.051-17

H.D.S.SANTOS EIRELI

CNPJ:34.508.569/0001-84

**CNPJ: 34.508.569/0001-84**

**H.D.S. DOS SANTOS EIRELI**

Rua Trinta e Seis - Nº 01  
Cohab São Gonçalo - CEP: 78090-836

Cuiabá

MT



65 9. 8476-6495  
65 9.9938-1822



skantek.skantek@gmail.com



Rua 36 - Lot NH  
João Ponce de Arruda  
01 - Cohab São Gonçalo

## Relatório de Cotação: cotação rápida 444

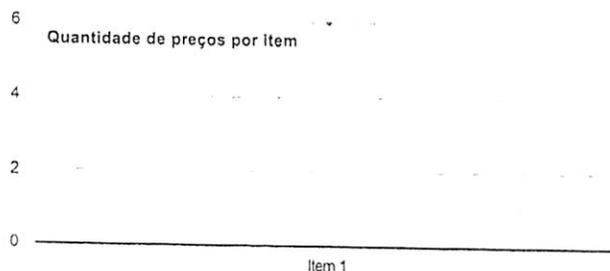
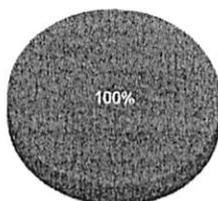
Pesquisa realizada entre 24/06/2020 09:59:52 e 24/06/2020 09:59:16

Relatório gerado no dia 24/06/2020 10:00:14 (IP: 200.167.191.2)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) protetor facial	6	1 Unidade	14,48	R\$ 14,48
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG		NºPregão:32020 UASG:927658	15/04/2020
Valor Unitário				R\$ 14,48
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,48
Valor Global:				R\$ 14,48

Valor do item em relação ao total

1) protetor facial



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: protetor facial

R\$ 14,48

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor		R\$ 14,48
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG		Data: 15/04/2020 08:30

Tá buscando desconto?

Pesqu  
isar

OFERTAS

LOJAS

LANÇAMENTOS

ELEKTROTERRAPIA

FISIOTERRAPIA

ESTETICA

IMAGENS

FITNESS

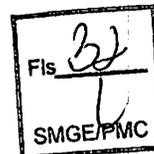
PIRATES

REABILITACAO

SAUDE E BEM-ESTAR

COSMETICOS

## APROVEITE E LEVE TAMBÉM



**ALGODÃO ZIG ZAG  
MULTIUSO - RICIEX**  
100G  
Por: R\$ 4,90  
à vista: R\$ 2,61

ADICIONAR AO CARRINHO



**MÁSCARA EM TNT TRIPLA -  
05 UNIDADES - SHOPFIS...**  
Por: R\$ 13,90  
à vista: R\$ 13,20

ADICIONAR AO CARRINHO



**TOUCA SAI  
DESCARTÁ**  
Por: R\$ 49,9  
à vista:

ADICIONAR AO CARRINHO

### PRODUTOS



**LUVA DE VINIL SEM PÓ DESCARTÁVEL PARA  
PROCEDIMENTOS - CX C/ 100 UN - DESCARPACK**  
Tamanho: P  
Cód.: 15027  
DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

PREÇO UNITÁRIO

R\$ 65,90

QUANTIDADE

- 1 +

REMOVER

LIMPAR CARRINHO

SUBTOTAL:

ADICIONAR CUPOM DE DESCONTO

Informe seu Cupom ou Vale-Compra:

INSERIR

FRETE:

Informe seu CEP:

Descontos: à

CONTINUAR COMPRANDO

FINALIZ

COMP

### MAIS ACESSADOS

Adipômetro Andador para Idoso Aparelho de Pressão Autoclave Bandagem Elástica Bicicleta Ergométrica Bolsa Térmica  
Bota ortopédica Cadeira de Rodas Cinta Modeladora Colchonete Estetoscópio Halteres Ibramed Inalador Joelheira  
Maca Portatil Manta Térmica Máscara Cirúrgica Máscara N95 Muletas Munhequeira Sonopulse III Tens

## MAPA COMPARATIVO

CESTA DE PREÇOS							PREÇO PÚBLICO	ORÇAMENTOS DE MERCADO		
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BANCO DE PREÇOS	BRIVIA	SKANTEK	MM HOSPITALAR
1		Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UND	655	R\$ 11,50	R\$ 7.532,50	R\$ 14,48	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 12,00
2	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	CX	1965	R\$ 50,90	R\$ 100.018,50	R\$ 65,90	R\$ 50,90	R\$ 65,00	R\$ 55,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.551,00</b>				

Cuiabá-MT, 13 de julho de 2020.

  
Dolores Barros Garcia

## JUSTIFICATIVA

### MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

II - Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedor identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação à Administração Pública Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

III - Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de Administrativo realizou a cotação de preços com várias empresas, tais como: **BRIVIA COMERCIO, SKANTEK, MM HOSPITALAR, OASIS REPRESENTAÇÕES e VALMIR RN**, foi possível a confirmação do melhor custo benefício, pois a Empresa **BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI ME** enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Cabe frisar que estamos vivenciando uma procura desenfreada de produtos dessa natureza, devido a pandemia, essa alta demanda provoca escassez dos produtos para a imediata entrega. Todos os dias é possível identificar uma variação no valor dos produtos. Diante disso o §3º do art. 4º-E da Lei 13.979/20, dispõe da possibilidade de contratação de produtos com valores superiores devido a oscilação constante dos preços. Entretanto, verifica-se que os preços ofertados pela empresa MM HOSPITALAR estão dentro da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa de preços em apenso aos autos.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

**Art. 4º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.** Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado que os materiais e/ou serviços serão destinados ao enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus. Esse conceito de emergência capaz de justificar a dispensa do procedimento licitatório deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado. A dispensa de licitação por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, ao menos, minorar as consequências lesivas à coletividade. Ainda nessa esteira constata-se respaldo legal no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, do qual prevê a possibilidade de dispensa de licitação em casos de situação calamitosa, senão vejamos: Art. 24, inciso IV - É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o **Dr. Antônio Carlos Cintra do Amaral**: "**A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a**

*regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência”(Licitações nas Empresas Estatais. São Paulo, McGraw Hill, 1979, p.34).*

Disciplina o *Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes* em sua obra *CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO*: “*Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação*”. (*JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156*).

*Para Lúcia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, a emergência é caracterizada: Pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. (FIGUEIREDO, 1994, FERRAZ, 1994, p. 94). Sobre estas considerações Justen Filho (2000) acrescenta ainda que: [...] a supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesse públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras (JUSTEN FILHO, 2000).*

Com maior rigor, mas na mesma linha de entendimento acerca dos pressupostos necessários à contratação direta por emergência, o Tribunal de Contas da União mantém o entendimento exarado conforme decisão do Plenário nº 347/94, de relatoria do Ministro Carlos Átila, abaixo transcrito: “Calamidade pública. Emergência. Dispensa de licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressupostos para aplicação. 1. – que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída a culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; 2. – que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou vida de pessoas; 3. – que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4. – que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.” Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação por emergência no combate da disseminação do COVID-19 terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como a comprovação técnica de que o objeto a ser adquirido por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inócuência do contágio coletivo.

## DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos produtos pretendidos, foi: **BRIVIA COMERCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI ME - R\$ 107.551,00 (Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

  
**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Fls 36  
SMGE/PMC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

51600126252

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP1900151967

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		048	1	RE-RATIFICACAO

CUIABA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

11 Novembro 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

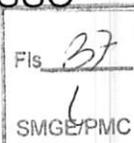
Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



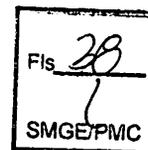
## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL



**ATO DE ALTERAÇÃO N. 3 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**



**AZIZ DOGAN**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT,

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** No ato arquivado retificar o estado civil do titular AZIZ DOGAN:

1 – onde se lê: casado, comunhão parcial de bens;

2 – leia-se: solteiro.

Em decorrência da ratificação, a qualificação do titular AZIZ DOGAN, fica com a seguinte redação:

**AZIZ DOGAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT

**DO ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

**DA RATIFICAÇÃO DO FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O foro para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ/MT**.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/137

**CLÁUSULA QUARTA:** as cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**AZIZ DOGAN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 761.955 SSP/MT e do CPF nº. 106.582.201-44, residente e domiciliado sito na Travessa São Gonçalo, nº. 125, Bairro Centro Sul, CEP: 78.020-120, em Cuiabá/MT, na condição Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da costa, 3010-B, Bairro Jardim Shangri-lá, CEP: 78.070-200, em Cuiabá/MT, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Mato Grosso sob o NIRE nº. 51.600.126.252 em 20/06/2017, devidamente inscrita no CNPJ nº. 11.618.579/0001-77, promove a consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa individual girará sob a denominação **BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - ME**, com sede sito a Avenida Fernando Correa da Costa, 3150, Bairro Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-000, em Cuiabá/MT.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

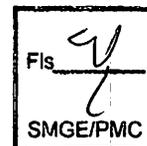
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da empresa individual será: Comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comunicação visual, brindes personalizados, material gráfico, plotagem, scaneamento de documentos, comércio varejista de alimentos congelados, locação de móveis, máquinas, produtos eletrônicos para eventos, locação de container e banheiro químico, locação de equipamento de som e iluminação para eventos, comercialização de madeiras brutas e beneficiadas, comércio varejista de materiais para construção, comércio de produto de estética corporal, cosméticos e higiene pessoal, serviços gráficos, encadernação, plastificação, comércio de artigos de papelaria, comércio varejista de produtos eletrônicos para uso doméstico, comércio varejista de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, comércio de equipamento de suprimento de informática, comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de calçados, comércio varejista de ferragens e ferramentas, fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão, aluguel de móveis e utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, atividades de recreação e lazer, serviços de capotaria, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalação elétrica, atividades paisagísticas, serviços de malote não realizado pelo correio nacional, fotocópias, obra de acabamento em gesso e estuque, construção de edifícios, educação de nível técnico, fabricação de letras, letreiros de qualquer material, comércio varejista de equipamentos para escritório, comércio varejista de equipamentos de telefonia, comércio varejista de artigos



médicos e ortopédicos, reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reparação de artigos do mobiliário, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos fotográficos, comércio varejista de artigos de óptica, comércio varejista de livros, comércio varejista de instrumento musicais, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de vidros, comércio varejista de tintas e materiais para pintura, comércio de materiais elétricos, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, pedrisco, tijolos e telhas, comercio varejista de pneus e câmeras de ar novos e usados para veículos automotores, comercio varejista de ar condicionado novo para veiculo automotor, comercio de peças e acessórios para veículos automotor, comercio varejista de bicicletas e triciclos e peças e acessórios, instalação e colocação de calhas, obras de colocação de telhados e coberturas, concretagem em formas de vigas, colunas e outras peças estruturas de construção civil, construção de fornos industriais, construção delareiras, construção de edifícios residenciais e comerciais, apartamentos, casas, armazéns, silos, depósitos, cabines sanitárias, construção e reforma de casa guarda, casa pré-fabricadas, kits da habitação, organização de eventos, fabricação de estrutura metálicas, fabricação de andaimes tubulares, fabricação de construções pré fabricadas de metal, fabricação de estrutura metálica para telecomunicações, fabricação de estrutura metálica para edifícios comerciais e residenciais, fabricação de estrutura metálica para galpões, coberturas e silos, fabricação de estrutura metálica para passarelas, fabricação de estrutura metálica para pontes e viadutos, instalação de sistema de prevenção contra incêndio, instalação de alarme anti-fogo, instalação de equipamentos extintores, comercio e distribuição de moveis de material plástico moldados ou extrudados, comercio e distribuição de brinquedos, jogos (eletrônicos ou não), e artigos recreativos, comercio e distribuição de livros, inclusive didáticos, comercio e distribuição de eletrônicos, máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades.

- 4751201 – comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 7739002 – aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7733100 – aluguel de maquinas e equipamento para escritório;
- 7729202 – aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais;
- 7739099 – aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificado anteriormente, sem operador;
- 8130300 – atividades paisagísticas;
- 4663000 – comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças;
- 4754703 – comercio varejista de artigos de iluminação;
- 4774100 – comercio varejista de artigos de optica;
- 4761003 – comercio varejista de artigos de papelaria;
- 4781400 – comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789008 – comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4773300 – comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4763601 – comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4782201 – comercio varejista de calçados;
- 4772500 – comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;





- 4789007 – comercio varejista de equipamentos para escritório;
- 4744001 – comercio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4761001 – comercio varejista de livros;
- 4744002 – comercio de madeira e artefatos;
- 4744099 – comercio varejista de materiais de construção em geral;
- 4744005 – comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4744003 – comercio varejista de materiais hidráulicos;
- 4742300 – comercio varejista de material elétrico;
- 4754701 – comercio varejista de moveis;
- 4729699 – comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificado anteriormente;
- 4741500 – comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4743100 – comercio varejista de vidros;
- áudio e vídeo;
- 4752100 – comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4756300 – comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4757100 – comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação;
- 4120400 – construção de edifícios;
- 6201501 – desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 8541400 – educação profissional de nível técnico;
- 1732000 – fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão;
- 3299003 – fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
- 3103900 – fabricação de moveis de outros materiais, exceto madeira e metal;
- 8219901 – fotocopias;
- 1813001 – impressão de material para uso publicitário;
- 4321500 – instalação e manutenção elétrica;
- 7319099 – outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;
- 9329899 – outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;
- 9529105 – reparação de artigos do mobiliário;
- 9521500 – reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1822999 – serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 4520008 – serviço de capotaria;
- 1822901 – serviços de encadernação e plastificação;
- 5320201 – serviços de malote não realizados pelo correio nacional;
- 4520001 – serviços de manutenção e reparação de veículos automotores;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado.

#### **DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), dividido em 1.300.000 (um milhão trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) casa uma delas, totalmente integralizado em moeda corrente do País, e subscritas pela titular, a saber:

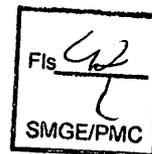


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor nominal em R\$	Valor total em R\$
Aziz Dogan	1.300.000	100	1,00	1.300.000,00

**Parágrafo único:** a responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

#### DA CESSÃO E/OU TRANSFERENCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da empresa individual são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa individual será exercida pelo titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

**Parágrafo único:** O titular **AZIZ DOGAN**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

#### DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de Cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas com necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

**Parágrafo único:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quando às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

#### DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

**CLÁUSULA OITAVA:** No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro

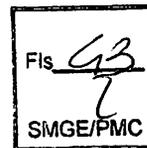


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de titular.

**Parágrafo único:** No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

#### DO DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA NONA:** O titular **AZIZ DOGAN**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

#### DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 (uma) via.

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2019.

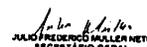
---

Aziz Dogan



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 848



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



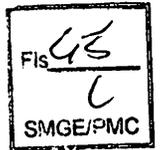
## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





## PROCURAÇÃO

**AZIZ DOGAN**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/03/1956, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 106.582.201-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 761.955, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA SÃO GONÇALO, 125, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, CEP 78.020-120, BRASIL.

**AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL**, brasileiro, Casado, comunhão Parcial de Bens, contador, RG escrito sob nº 4158 CRC/MT, CPF sob nº 284.767.511-68, Residente e domiciliado na Rua Xingu, nº 22, Quadra 128, Bairro CPA II, Cuiabá/MT CEP: 78055-608.

### PODERES:

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE acima qualificado nomeia e constitui o OUTORGADO seu procurador com poderes bastantes e expressos para o fim específico de representa-lo perante a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATOGROSSO, para assinar digitalmente o processo de **ALTERAÇÃO – RE-RATIFICAÇÃO / ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO – da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome: BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI - NIRE: 51.600.126.252**, podendo requerer, retirar, protocolar, receber, enfim praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento de todos os dispositivos do presente instrumento.

Cuiabá/MT, 08 de novembro de 2019.

6º OFÍCIO

  
**AZIZ DOGAN**  
CPF: 106.582.201-44

Janini Maria da Assis Ascar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78045-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3051-5300 - Fax: (65) 3851-6333  
www.6oficio.com.br - E-mail: atordimento@6oficio.com.br

---

Reconheço por autenticidade a firma de AZIZ DOGAN (235872)  
TERMO: 1033815

---

Cuiabá-MT 08 de novembro de 2019. Horário: 10:05:02  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade.

---

**PETIPE FRAZEO DOS SANTOS DE MACEDO**  
Escrivente Juramentado  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Notas e Registro -  
Cod Cartório 02 - Cod Ato 22

Selo Digital: B1C-50888 R\$6,80  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos  
RODRIGO HILJANO C Valor Issuam R\$0,16




Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.622-4	MTP1900151967	08/11/2019

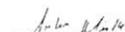
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1453



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, de nire 5160012625-2 e protocolado sob o número 19/176.622-4 em 08/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2197945, em 11/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juceamat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
284.767.511-68	AUGUSTO CESAR DOS REIS AMARAL

Cuiabá. segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

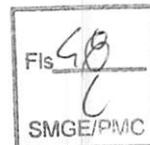
Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.448.641-20	MEDLLYM DE ALMEIDA PASSARELLI REZENDE
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, segunda-feira, 11 de novembro de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2197945 em 11/11/2019 da Empresa BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME, Nire 51600126252 e protocolo 191766224 - 08/11/2019. Autenticação: 1FF34D3B7C2C9EA5B4DE2771631E2AB2F7CB98. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/176.622-4 e o código de segurança 32oS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Fis 59  
MGE/PMC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDAR EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1300378182

NOME: AZE DOGAM

DOC. IDENTIDADE / CRI. BRASILEIRO / UF: 761955 SSP MT

CPF: 106.582.201-44 DATA NASCIMENTO: 15/03/1956

PLACAO: HARMIA DOGAM

HAFUNHA: HAFUNHA DOGAM

PERMISSÃO:  CATEGORIA:  ACC:  CAC. HAB.:  A.D.

Nº REGISTRO: 00113729686 VALIDADEZ: 29/09/2021 1ª HABILITAÇÃO: 06/10/1981

OBSERVAÇÕES:  
A

*[Assinatura]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: NOVA XAVANTINA, MT DATA EMISSÃO: 09/09/2016

VALIDAR PLASTIFICAR  
1300378182

14971558675  
MT626437822

**DETRAN - MT (MATO GROSSO)**

Joani Maria de Assis Asckar - Oficial  
Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy - CEP: 78065-230  
Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3651-5300 - Fax: (65) 3651-5333  
www.Goficio.com.br - E-mail: atendimento@Goficio.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original apresentado dou fé.  
Cuiabá-MT 02 de julho de 2019. Hora: 14:26:06

LUCIANA FIGUEIREDO NUNES DA CUNHA

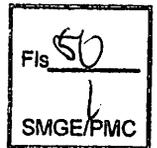
Selo Digital BHI-46542-R\$3,00  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



6º Tabelião Notarial  
WILSON DA SILVA - Valor tabelião R\$50,07  
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição  
Av. Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
Joani Maria de Assis Asckar - Tabeliã  
José Pires Miranda de Assis  
Tabelião Substituto  
Maria Auxiliadora Assis Asckar Rabaneda  
2ª Tabeliã Substituta  
Joaquim Carlos de Abreu Assis  
Júlia Maria Assis Asckar Volpato  
Escriventes Juramentados  
Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-5300



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.618.579/0001-77

Certidão nº: 15420082/2020

Expedição: 06/07/2020, às 10:40:57

Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.618.579/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

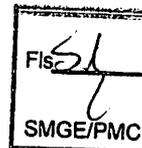
### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

381840/2020

457050

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734844095

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 239611



18062020116185790001770010056538184094379220457050

NOME

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME

CPF/CNPJ

11.618.579/0001-77

RG/INSCR. ESTADUAL

0000000000

ENDEREÇO

Av. FERNANDO CORREA DA COSTA, 3150

BAIRRO

JARDIM PETROPOLIS

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quinta-feira, 18 de junho de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 16 de Setembro de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0028928403**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/07/2020** Hora da emissão: **09:43:05**

Nome/denominação do sujeito passivo: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME**  
CNPJ: **11.618.579/0001-77**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE  
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.535.029-8 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI ME

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

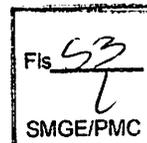
Certidão válida até: **03/10/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **27KB29U2A79B22KA**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.618.579/0001-77

**Razão Social:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 3010 B / JARDIM SHANGRI-LA /  
CUIABA / MT / 78070-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005151534903151

Informação obtida em 06/07/2020 10:53:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.618.579/0001-77

Certidão nº: 16582200/2020

Expedição: 21/07/2020, às 14:24:58

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.618.579/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**  
CNPJ: **11.618.579/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:14:23 do dia 10/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/08/2020.

Código de controle da certidão: **8EA8.F6C5.F2EA.6995**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 90  
SMGE/PMC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.618.579/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRIVIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3150	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (65) 3027-3600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 14:08:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fs 57  
J  
SMGE/PMC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.618.579/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3150	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (65) 3027-3600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 14:08:17 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.618.579/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO AV FERNANDO CORREA DA COSTA	NÚMERO 3150	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 78.070-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PETROPOLIS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	--------------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LOGOSCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (65) 3027-3600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/07/2020 às 14:08:17 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

VI - Dispensa de Licitação inciso IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93  
 Contrato de Dispensa  
 LISTA DE VERIFICAÇÃO  
 Processo nº: \_\_\_\_\_

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/NÃO NA	FOLHA
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	SIM	2 e 3
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (Art. 38, <i>caput</i> da Lei nº 8.666/93)?	SIM	4
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (Art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho		
3.1. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM	9
3.2. Apresentar Ofício ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.	N/A	N/A
4. Consta nos autos justificativa técnica para a escolha do imóvel, pontuando que as condições de instalação e localização determinaram a opção pelo imóvel, sendo o único apto a atender as necessidades da Administração Pública?	N/A	N/A
5. Na conformidade do que consta no inc. X, art. 24, da Lei nº 8.666/93, o preço do imóvel está compatível com o valor praticado no mercado sobre oferta de imóveis que enquadrem nas especificações na localidade, ou seja, foi realizada a pesquisa de preço de mercado?	N/A	N/A
6. Consta anexada aos autos planilha comparativa do preço praticado no mercado, devidamente assinada pelo responsável da realização da pesquisa?	SIM	32
7. Consta o pedido de empenho?		
8. Foi providenciado antes da locação o laudo de avaliação prévia do imóvel escolhido, tal qual consta no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93	N/A	N/A
8.1. Se sim, então: a) O laudo avaliativo foi emitido pelo Avaliador Oficial do Município?	N/A	N/A
9. Consta cópia do registro do imóvel ou na real impossibilidade da juntada da mesma, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel (escritura e/ou averbação), conforme arts. 167 168 e 172 da Lei nº 6.015/1973, a ser avaliados no caso concreto?	N/A	N/A

10. Consta anexado aos autos o Termo de Vistoria com a descrição do estado do imóvel e com a expressa referência dos eventuais defeitos existentes, conforme exige o art. 22, inc. V da Lei do Inquilinato nº 8.245/1991	N/A	N/A
11. Foi anexada Certidão Negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU?	N/A	N/A
12. Foram anexadas as Certidões de Regularidade conforme exige o art. 29 da Lei nº 8.666/1993? I- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no cadastro Geral de Contribuintes (CGC); II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III- Prova de regularidade para com a <b>Fazenda Federal, Estadual e Municipal</b> do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; IV- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	SIM	48 a 57
13. Em caso de procuração, consta documentação que comprove sua legitimidade tal qual instrui art. 653, do Código Civil de 2002?	N/A	N/A
14. Consta parecer da Procuradoria Geral do Município de acordo com o inc. VI, art. 38, Lei nº 8.666/1993?	N/A	N/A
15. Fora publicado o Ato de Dispensa na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias em cumprimento ao que dispõe o art. 26, caput, Lei nº 8.666/1993?	N/A	N/A
16. Foi designado fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução como bem consta no art. 67, da Lei nº 8.666/1993?	SIM	2 e 3

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2017 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO /NA	FOLHA
01. Antes da elaboração de proposta de locação de imóveis, encaminhe consulta para a Secretaria Municipal de Gestão, Órgão responsável pela gestão dos bens imóveis de propriedade do Município de Cuiabá, a fim de verificar se existe algum imóvel disponível que atenda a necessidade da Pasta solicitante – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município	N/A	N/A

<p>02. Não havendo disponibilidade imóveis pertencentes ao Município de Cuiabá, que atenda as condições requeridas, submeter a proposta de locação com as devidas justificativas ao Gestor da Unidade para aprovação – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>03. Ocorrendo a aprovação do Gestor, proceda a designação formal de servidores para verificar junto ao mercado imobiliário local, a cotação de preços de imóveis que possuam as características requeridas, visando a consulta dos valores praticados no mercado – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>04. Tratando-se de o imóvel com características específicas, elaborar justificativa que demonstre os aspectos que levou a escolha do referido imóvel, os apontamentos sobre a condições e particularidades que satisfazem as necessidades requeridas pelo locatário, bem como especificar a modalidade de contratação cabível, se, se trata de dispensa ou a inexigibilidade – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município</p>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>05. Encaminhar o processo a Secretaria Municipal de Gestão, devendo anexar os documentos seguintes – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Termo de Referência;</li> <li>• Memorial descritivo e plantas do imóvel;</li> <li>• Registro e extrato da situação cadastral do imóvel;</li> <li>• Cópia da escritura e/ou averbação que identifica o proprietário do imóvel;</li> <li>• Laudo de avaliação elaborado por avaliador competente nos termos da legislação;</li> <li>• Termo de vistoria que descreva a real situação do imóvel e relate eventuais defeitos existentes, nos termos do art 22 , V (Lei nº 8.245/1991 – Lei do Inquilinato)</li> <li>• Certidão negativa de débitos junto ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;</li> </ul>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>06. Tratando-se de locador Pessoa Física deverá ser exigidos os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Vintenária;</li> <li>• Carteira de Identidade e CPF;</li> <li>• Certidão de Propriedade do Imóvel;</li> </ul>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>
<p>07. Tratando-se de locador Pessoa Jurídica e/ou Administradora de Imóveis os documentos exigidos devem ser os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão Vintenária;</li> <li>• Documentações descritas nos arts. 28 e 29 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;</li> </ul>	<p>N/A</p>	<p>N/A</p>

08. Os processos de contratação deverão especificar a indicação do recurso para realização da despesa – Orientação Técnica nº 006/2017 – Controladoria Geral do Município

N/A

N/A

**ATESTADO DE CONFORMIDADE**

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .

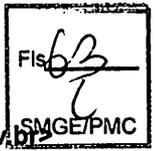
  
HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS  
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

  
DOLORES CRISTINA BARROS GARCIA  
Diretora Administrativa

	Quadro de significados
	OK = Conferido
Datado de: 21/07/2020	Não = Ausente
	PARC = Atendido parcialmente
	N.A = Não se aplica



Delc Assessoria &lt;delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br&gt;

**URGENTE - Proc.: 51.526/2020-EPIS**

1 mensagem

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

24 de julho de 2020 10:54

Prezados, bom dia.

Após a análise do Processo 51.526/2020 denotamos que será necessário as seguintes complementações:

- 1 - Solicitamos a justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, item 2.2 do checklist, tendo em vista que consta somente a comunicação interna sem o respectivo levantamento realizado pela Diretoria da SADHPD;
- 2 - Solicitamos que seja informado o código do TCE do item 1, conforme determina o item 10 do checklist;
- 3 - Seja apresentada a nota de reserva ou nota de empenho;
- 4 - Complementação do item 16 do checklist, item f e g, anexando à respectiva consulta de registro de penalidades;
- 5 - Atualizar a certidão de regularidade do Fundo de Garantia, em vista que o mesmo encontra-se vencido ✓
- 6 - Seja preenchido, datada e assinado o checklist adequado a pretensa contratação, o qual segue anexo;
- 7 - Tendo em vista a urgência da contratação recomendamos que a Pasta analise a possibilidade da substituição do contrato pela Nota de Empenho, conforme determinado no art. 62 § 4º da lei 8666/93, que rege sobre compras com entrega imediata;
- 8 - Em atenção ao cumprimento da orientação técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, solicitamos que a Pasta apresente declaração se há contrato/ata vigente para os materiais do objeto do presente processo administrativo; ✓
- 9 - Solicitamos que a pasta encaminhe o Termo de Referência e o Mapa Comparativo em mídia digital editável, word/excel para o presente e-mail. ✓

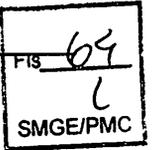
Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Atenciosamente.

--  
**ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO**  
Diretoria Especial de Licitações e Contratos  
Secretaria Municipal de Gestão  
(65) 3645-6156

**CONTRATAÇÕES DIRETAS.docx**  
23K



Delc Assessoria &lt;delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br&gt;

**URGENTE - Proc.: 51.526/2020-EPIS**

3 mensagens

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>  
 Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

24 de julho de 2020 10:54

Prezados, bom dia.

- Após a análise do Processo 51.526/2020 denotamos que será necessário as seguintes complementações:
- 1 - Solicitamos a justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, item 2.2 do checklist, tendo em vista que consta somente a comunicação interna sem o respectivo levantamento realizado pela Diretoria da SADHPD;
  - 2 - Solicitamos que seja informado o código do TCE do item 1, conforme determina o item 10 do checklist;
  - 3 - Seja apresentada a nota de reserva ou nota de empenho;
  - 4 - Complementação do item 16 do checklist, item f e g, anexando à respectiva consulta de registro de penalidades;
  - 5 - Atualizar a certidão de regularidade do Fundo de Garantia, em vista que o mesmo encontra-se vencido
  - 6 - Seja preenchido, datada e assinado o checklist adequado a pretensa contratação, o qual segue anexo;
  - 7 - Tendo em vista a urgência da contratação recomendamos que a Pasta analise a possibilidade da substituição do contrato pela Nota de Empenho, conforme determinado no art. 62 § 4º da lei 8666/93, que rege sobre compras com entrega imediata;
  - 8 - Em atenção ao cumprimento da orientação técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município, solicitamos que a Pasta apresente declaração se há contrato/ata vigente para os materiais do objeto do presente processo administrativo;
  - 9 - Solicitamos que a pasta encaminhe o Termo de Referência e o Mapa Comparativo em mídia digital editável, word/excel para o presente e-mail.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.  
 Atenciosamente.

--  
**ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO**  
 Diretoria Especial de Licitações e Contratos  
 Secretaria Municipal de Gestão  
 (65) 3645-6156

**CONTRATAÇÕES DIRETAS.docx**  
 23K

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>  
 Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

27 de julho de 2020 12:00

Prezados bom dia,

Reiterando este e-mail informo que ainda constam algumas pendências sendo elas:

- 1 - Solicitamos a justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, item 2.2 do checklist, tendo em vista que consta somente a comunicação interna sem o respectivo levantamento realizado pela Diretoria da SADHPD;
- 2 - Seja apresentada a nota de reserva ou nota de empenho;
- 3 - Complementação do item 16 do checklist, item f e g, anexando à respectiva consulta de registro de penalidades;
- 4 - Seja preenchido, datada e assinado o checklist adequado a pretensa contratação, o qual o anexo encontra-se no e-mail anterior;
- 5 - Tendo em vista a urgência da contratação recomendamos que a Pasta analise a possibilidade da

substituição do contrato pela Nota de Empenho, conforme determinado no art. 62 § 4º da lei 8666/93, que rege sobre compras com entrega imediata;

6 - Solicitamos que a pasta encaminhe o Mapa Comparativo em mídia digital editável, word/excel para o presente e-mail.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.  
Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Delc Assessoria** <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>  
Para: Gal Assistencia <gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br>

30 de julho de 2020 12:14

Bom dia,

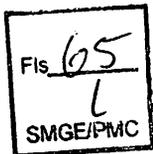
Após análise da documentação enviada, necessário se faz a complementação da justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, uma vez que, a justificativa apresentada refere-se ao preço e não ao quantitativo, que deve ser formulado nos termos da cláusula 3ª da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, com base no quantitativo dos trabalhadores registrado no Sistema de Cadastro do Sistema único de assistência Social.

Solicitamos ainda, que seja apresentada a nota de reserva ou nota de empenho.

Ficamos no aguardo de um breve posicionamento, bem como, a disposição para maiores esclarecimentos.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício nº 043/2020/GAL/SADHPD

Cuiabá/MT, 29 de Julho de 2020.

AO SENHOR  
AGMAR DIVINO LARA DE SIQUEIRA  
Diretor Especial de Licitações e Contratos

Referente: ENCAMINHAMENTO

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminhamos para as providências que o caso requer os seguintes Processos:

MVP 51.572/2020-1  
MVP 51.526/2020-1

Não obstante, colocamo-nos a inteira disposição desta Diretoria Especial de Licitação e Contratos no sentido de atender qualquer outra solicitação que se fizer por necessária, consignando neste ato nossos votos de elevada estima e consideração para com esta Secretaria.

Atenciosamente.



**Ademilson Rodrigues**  
Gerencia de Aquisições e Licitações

## JUSTIFICATIVA

O quantitativo estimado foi obtido com base na Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme colaciono abaixo:

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e



Dolores Barros Garcia  
Diretora Administrativa

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	DESTINAÇÃO DOS ITENS	HISTÓRICO DE CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES	ESTOQUE ATUAL	PREVISÃO DE CONSUMO PARA OS PRÓXIMOS 3 MESES	OBSERVAÇÃO
1	406912-9	<p>Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente.</p> <p>Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.</p>	UNID	Unidades da SADHPD e Sede	0	0	655	



2	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	UNID	Unidades da SADHPD e Sede	0	0	1965	
---	----------	--	------	---------------------------	---	---	------	--

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2020.

  
**Dolores Cristina Barros Garcia**  
Diretora Administrativa



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins do processo MVP 51.526/2020, cujo objeto é Aquisição de Material de EPIs (Protetor Facial e Luva Vinil), não há contratos ou Ata de Registro de Registro de Preços Vigente nesta Secretaria.

Cuiabá-MT, 27 de Julho de 2020.



**Dolores Barros Garcia**

Diretora Administrativa

## MAPA COMPARATIVO

CESTA DE PREÇOS							PREÇO PÚBLICO	ORÇAMENTOS DE MERCADO		
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BANCO DE PREÇOS	BRIVIA - CNPJ Nº 11.618.579/0001-77	SKANTEK - CNPJ Nº 34.508.569/0001-84	MM HOSPITALAR - CNPJ Nº 17.059.112/0001-10
1	406912-9	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UND	655	R\$ 11,50	R\$ 7.532,50	R\$ 14,48	R\$ 11,50	R\$ 15,00	R\$ 12,00
2	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	CX	1965	R\$ 50,90	R\$ 100.018,50	R\$ 65,90	R\$ 50,90	R\$ 65,00	R\$ 55,90
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.551,00</b>				

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2020.

  
**DOLORES BARROS GARCIA**  
 Diretora Administrativa

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

ART. 24, INC. IV DA LEI 8.666/93

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: 51.526/2020

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO	FOLHA	OBS.
	NA		
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)	SIM		
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	SIM		
2.1 Apresentar solicitação referente à deliberação orçamentária e financeira, direcionada à Secretaria de Planejamento. Decreto nº 6. 208/2017.	SIM		
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	SIM		
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i> )?	SIM		
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?	N/A		

4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?	SIM		
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	N/A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N/A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela <b>autoridade competente da Secretaria demandante</b> (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?	N/A		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	N/A		
9.1. Os processos <b>licitatórios de obras e serviços de engenharia</b> custeados com recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos os elementos descritos no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT)	N/A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços; composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	N/A		

<p>9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).</p>	<p>N/A</p>		
<p>10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.</p>	<p>SIM</p>		
<p>10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?</p>	<p>SIM</p>		
<p>11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?</p>	<p>SIM</p>		
<p>13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?</p>	<p>N/A</p>		
<p>13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?</p>	<p>N/A</p>		

14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	N/A		
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	SIM		
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	SIM		
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? <b>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</b> (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ( <a href="http://www.portaltransparencia.gov.br">http://www.portaltransparencia.gov.br</a> ); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União ( <a href="http://portal2.tcu.gov.br">http://portal2.tcu.gov.br</a> ); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ ( <a href="http://www.cnj.jus.br">http://www.cnj.jus.br</a> ).	SIM		
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei nº 9.784/99)?	SIM		
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N/A		
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura?  17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	SIM		
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	-		
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	-		

Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	N/A		
--	-----	--	--

Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos documentos elencados acima, no processo licitatório também deverão conter:

1. Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	N/A		
---	-----	--	--

### ATESTADO DE CONFORMIDADE

Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruído em conformidade com o Check List .



**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência.



**Dolores Barros Garcia**  
Diretora Administrativa

Datado de: 28/07/2020

Quadro de significados
OK = Conferido
Não = Ausente
PARC = Atendido parcialmente
N.A = Não se aplica

**TERMO DE REFERÊNCIA 18/SADHPD/2020**

1. Das Informações Primárias:	
<input checked="" type="checkbox"/> Órgão Requerente: <b>Secretaria Municipal de Assistência Social,            Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência</b> <input checked="" type="checkbox"/> Unidade Solicitante: <b>Diretoria de Administrativa</b>	<b>DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição (Consumo) <input type="checkbox"/> Contratação de Serviços <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Outros

2. Da Modalidade e o Tipo de Licitação:	
<b>MODALIDADE</b>  <input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art. 22 § 2º, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 § 3º, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Lei nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 5.011/2011. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal nº 5.456/2014. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial - Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.011/2011.	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b> Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:  <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço Unitário <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

Da Legislação Aplicável:
<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input checked="" type="checkbox"/> Lei Complementar Municipal nº 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte); <input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### Do Objeto:

4.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI (protetor facial-FPS35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS e PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos.”

#### Da Justificativa:

Em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

**Considerando** a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sob o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas dessas entidades.

**Considerando** que os equipamentos serão distribuídos entre os servidores da SADHPD, bem como das unidades CRAS, CREAS e unidades de Alta Complexidade, que compõe a Pasta, tendo em vista que os serviços prestados por estes servidores são essenciais a população em situação de vulnerabilidade, não podendo o mesmo ser realizado em forma de Home Office.

**Considerando** ainda as medidas temporárias e emergenciais realizados pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforçar a segurança alimentar da população (distribuição de cestas básicas) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e cobertos as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

**Considerando** as Portarias 378, de 7 de maio de 2020, a Portaria Conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020/Programa Criança Feliz, e a Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus, bem como a compra de matérias de EPIs.

**Considerando** que os equipamentos de EPIs serão entregues em 3 etapas para cada servidor, de forma que a 1ª etapa vai conter **1 (um) protetor facial**, 4 (quatro) máscara n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, as demais etapas conterá 4 (quatro) máscara n95, **4 (quatro) aventais** e **1 (um) caixa de luvas**, considerado ainda o limite mensal estipulado no artigo 4º, § 1º inciso I, da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

**Considerando** que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada levando em consideração o menor valor unitário, bem como a qualidade de cada equipamento.

Por tais situações se faz necessário a aquisição dos EPI, de modo a resguardar a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19.

#### Da Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.601/ 11.101 / 11.607
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência
Programa/Ação: 2003/ 2013/ 2015/2070 /2076//2077/ 2078 / 2079/ 2081/2082/ 2085/ 2087/ 2412
Natureza da Despesa: 33.90.30
Fonte: 100/ 129/0129074000

**Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**

Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das futuras aquisições dos produtos/serviços registrados, objeto desta licitação, já esta sendo disponibilizado e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta licitação:

  
 \_\_\_\_\_  
**Benedito Paulo Arantes do Carmo**  
 Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

  
 \_\_\_\_\_  
**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
 Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**8. Da Confirmação da Autorização da Previsão Orçamentária:**

**MATERIAIS DE EPI**

ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	406912-9	Protetor Facial, uma barreira física transparente que impede que a saliva seja arremessada ao falar, tossir ou espirrar. Este produto é usado para proteção dos usuários e demais pessoas no ambiente. Especificações: Atóxica; Durável (lavável); Leve (40g); Confortável; 100% Polipropileno; Pode ser descontaminada (hipoclorito/álcool70/detergente enzimático); Resistente a químicos (ácidos/solventes e outras soluções); Ajustável em qualquer formato de rosto.	UND	655	RS 11,50	RS 7.532,50

2	342589-4	Luva de vinil, para procedimentos não cirúrgicos. Especificações: confeccionada em látex; Não estéril; Com pó; Lisa; Ambidestra; Atóxica e apirogênica; Produto de uso único.	CX	1965	RS 50,90	RS 100.018,50
<b>TOTAL</b>						<b>RS 107.551,00</b>

### 9. Do Prazo, Local, Condições de Entrega:

**9.1** Os materiais de Equipamentos de Proteção Individual - EPI deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação (nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA) com característica de cada produto, estabelecida pela Norma Regulamentadora 6 – NR6, Ministério do Trabalho e pelos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho Locais para cada produto/equipamento descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SINMETRO). Na impossibilidade da oferta, por motivo de desastres (naturais ou pela ação humana), de algum equipamento que faça parte do contrato, o(s) fornecedor (es) se comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um equipamento igual ou similar licitado, preservando o valor acordado no contrato.

**9.2** Os equipamentos, objeto desta Dispensa de Licitação deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, em **prazo não superior a 03 (três) dias corridos**, após solicitação formal, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho.

**9.3** A entrega deverá ser feita diretamente no setor de Almoxarifado da SADHPD, Av. das Torres, Jardim Renascer, CEP:78076-001, Cuiabá/MT, ou conforme Ordem de Fornecimento, com “PRÉ-AGENDAMENTO” das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**9.4** A entrega dos produtos será conforme as exigências do Item 08 e ordem de fornecimento emitida pela SADHPD, especificando o objeto, quantidade, local para entrega, tendo a CONTRATADA o **prazo máximo 03 (três) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados.

**9.5** A Contratada obriga-se a fornecer os equipamentos de proteção individual, em conformidade com as especificações descritas no **Item 8** deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus nenhum para a Administração. Caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os Equipamentos de Proteção Individual – EPI entregues.

**9.6** A CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, aqueles que não atenderem o estabelecido no contrato e/ou que não estejam adequados para utilização.

**9.7** Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

**9.8** Os equipamentos serão entregues somente ao Servidor designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, que procederá a conferência, junto ao

fiscal do contrato, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**9.9** Todos os equipamentos deverão ser transportados em automóveis que tenha características correta para esse fim específico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos mesmos.

**9.10** Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da contratada.

**9.11.** O automóvel deve se apresentar devidamente higienizado, deve ser desinfestado e lavado diariamente, esta limpeza deve incluir as paredes, o teto, barras e ganchos, piso e estrados;

**9.12** Os recipientes que transportam os equipamentos também devem ser lavados diariamente;

**9.12.1** Os métodos de higienização devem ser adequados às características dos produtos, dos veículos de transportes e em conformidade com os cuidados adequados contra o COVID-19;

**9.13** Todo EPI deverá apresentar em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

**9.14** Quanto a produtos de fabricante nacional ou o importador deverá:

- a) todos equipamentos deverá ter selo aprovação;
- b) deverão conter instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso;
- c) constar do EPI o número do lote de fabricação; e,
- d) avaliação da conformidade do EPI no âmbito do SINMETRO, quando for o caso;
- e) fornecer as informações referentes aos processos de limpeza e higienização de seus EPI, indicando quando for o caso, o número de higienizações acima do qual é necessário proceder à revisão ou à substituição do equipamento, a fim de garantir que os mesmos mantenham as características de proteção original.
- f) promover adaptação do EPI detentor de Certificado de Aprovação para pessoas com deficiência.

**9.15** Os produtos que apresentem embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas não serão aceitas.

**9.16** Reforça-se ainda que é de responsabilidade do fornecedor:

**9.16.1** A garantia pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos apresentados;

**9.16.2** A rotulagem com informações em conformidade com a legislação em vigor;

**9.16.3** A comprovação, junto às autoridades reguladoras dos equipamentos, de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer.

## 10. Dos Deveres da Contratada:

- 10.1** Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento de acordo com o especificado no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 10.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 10.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 10.4** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 10.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 10.6** Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 10.7** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 10.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes.
- 10.9** Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretarias solicitantes;
- 10.10** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 10.11** Os produtos a serem entregues deverão estar de acordo com as descrições do Termo de Referência e proposta apresentada.
- 10.12** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 10.13** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 10.14** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**10.15** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.16** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.17** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

**10.18** A CONTRATADA deverá fornecer o produto com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que no ato da entrega para o produto fornecido, poderá ter transcorrido no máximo 02 (dois) meses da data de fabricação constante na embalagem.

### **Dos Direitos e Deveres da Contratante:**

**11.1** A Contratante é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedoradora às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, desde que devidamente autorizados.

**11.2** A Contratante compromete-se a:

**11.2.1** A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

**11.2.2** A aceitação dos produtos será atestada pelo fiscal constituído pela Contratante para fim de acompanhamento do contrato, após aferição da qualidade dos produtos entregues.

**11.2.3** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas Contratuais.

**11.2.4** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

**11.2.5** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**11.2.6** Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.2.7** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**11.2.8** Fiscalizar a qualidade dos produtos entregues e cumprimento ao Cronograma junto a SADHPD.

**11.3** Ao Fiscal do Contrato, designado oficialmente pelo Órgão/Entidade Contratante cabe, no mínimo nas legislações vigentes:

**11.3.1** Acompanhar a entrega dos produtos, bem como efetuar seu controle;

**11.3.2** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da contratada, sempre que for preciso; - Notificar a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência sobre situações irregulares;

**11.3.3** Atentar para o cumprimento e aplicação do Programa PEPS e PVPS (primeiro que entra, que primeiro que sai ou primeiro que vence, primeiro que sai).

**11.3.4** Observar as condições de identificação e armazenamento e proteção dos produtos, contra contaminação.

Fiscalizar a entrega dos produtos, junto ao Almoxarifado da SADHPD, conforme as parcelas entregues, de acordo com a necessidade de consumo da secretaria em quantidades, marcas, e especificidades dos produtos, conforme descritas, junto à Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria Administrativa.

**11.3.5** Realizar o registro da ocorrência de atraso injustificado e ou, o não cumprimento dos prazos e datas de entregas.

**11.3.6** Proceder na abertura de Processo Administrativo junto à Assessoria Jurídica da SADHPD, ante a não comunicação com antecedência de no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, junto à Diretoria Administrativa, de quaisquer eventualidades, na prestação dos serviços de Multa diária, sem prejuízos das demais penalidades legalmente previstas no ordenamento jurídico.

**11.3.7** Acompanhar o entregador da empresa fornecedora, para supervisão das entregas e conferência de peso.

**11.3.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**11.3.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**11.3.10** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

#### Do Gerenciamento e da Fiscalização:

**12.1** O Município de Cuiabá através da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência** designarão como Gestor e Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, que serão responsáveis para exercer um rigoroso controle no serviço que foi proposto, comprovando a sua fiel execução, em especial quanto à qualidade, bem como, realizar **acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto**, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Odailson Arruda de Alcântara</b> Matricula: 4899952 RG: 21832480 SSP/MT CPF: 036.721.291-94
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Leuton Pereira dos Santos</b> Matricula: 4899816 RG: 13363069 SSP/MT CPF: 707.649.561-91
<b>Suplente do Fiscal</b>	<b>Vanessa Cristina da Costa Arruda</b> Matricula: 4899866 RG: 17618088 SSP/MT CPF: 028.779.851-80

**12.2** Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

**12.2.1** Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o

pagamento,

**12.2.2** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,

**12.2.3** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,

**12.2.4** Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

**12.3 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:**

**12.3.1** Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

**12.3.2** Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

**12.3.3** Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

**12.3.4** Intervir: assumir a execução do contrato;

**12.3.5** Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

**12.3.6** Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

**12.3.7** Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

**12.3.8** Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

**12.3.9** Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

**12.3.10** Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**12.3.11** Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

**12.3.12** Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

**12.3.13** Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

**12.3.14** Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

**12.4** Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei Nº 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a diretamente a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a fim de providenciar a Nota de Liquidação. Eventuais alterações dos integrantes da Equipe de Fiscalização deverá ser realizada por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial de Contas, dispensado o apostilamento.

13. Das Exigências Habilitatórias:			
Habilitação/Qualificação	Documento	Exigências	
		Sim	Não

Habilitação Jurídica	Art. 28 da Lei 8666/93	X	
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Art. 29 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Técnica	Art. 30 da Lei 8666/93	X	
Qualificação Econômico-Financeira	Art. 31 da Lei 8666/93	X	
Declarações Complementares	Conforme Exigências elencadas em Edital	X	

#### 14. Do Custo Estimado:

14.1 De acordo com os orçamentos apresentados, o preço global para atender a presente aquisição será de **RS 107.551,00 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais).**

#### Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

15.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- 15.1.1 Razão Social;
- 15.1.2 Número da Nota Fiscal/Fatura;
- 15.1.3 Data de emissão;
- 15.1.4 Nome da Secretaria Solicitante;
- 15.1.5 Descrição do material e/ou serviço;
- 15.1.6 Quantidade, preço unitário, preço total;
- 15.1.7 Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- 15.1.8 Número do Contrato;
- 15.1.9 Número da Nota de Empenho;
- 15.1.10 Não deverá possuir rasuras.

15.2 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência situada no seguinte endereço: Avenida das Torres n.º 743, Bairro Jardim Renascer - Cuiabá/MT. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo **FISCAL DO CONTRATO** responsável pelo recebimento do bem. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação. Deverá, obrigatoriamente, **fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:**

- 15.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.2.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, **observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;**
- 15.2.3 Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- 15.2.4 Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### Do Pagamento:

16.1 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

16.1.1 Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

16.1.1.2 A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação. O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária (NOB) e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº 8666/93. O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

16.4 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

### Da Vigência do Contrato:

17.1 De acordo com o que dispõe o § 4º, do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho.

### Das Sanções/Penalidades:

18.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o Contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por escrito;

18.2.2 Multa; 10% do valor do contrato;

18.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

**18.2.4** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**18.3** As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

#### Das Disposições Gerais:

**19.1** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

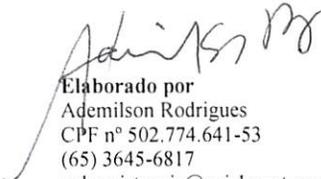
#### Declaração:

**20.1** Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

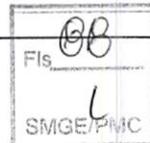


**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

  
Elaborado por  
Ademilson Rodrigues  
CPF nº 502.774.641-53  
(65) 3645-6817  
gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05

CUIABÁ-MT  
 CEP:

1. Documento

NOTA DE EMPENHO

2. Número

11601002164/2020

3. Data - Tipo do Empenho

13/07/2020 - ESTIMATIVO

**4. DOTAÇÃO**

Reduzido da Dotação: 116010079  
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa de Trabalho: 11.601.20762076 08244000620762076  
 Projeto/Atividade: 2076 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF/PBF  
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
 Destinação de Recurso: 0129074000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (COVID-1

**5. CREDOR**

Código/Nome: 10447 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA CPF/CNPJ: 11.618.579/0001-77  
 Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010, JARDIM SHANGRI-LA Cidade: CUIABÁ/MT  
 Telefone (1): 6536276957 Telefone (2): Telefone (3):  
 Banco: Agência: Banco/Agência/Conta: 0//

**6. HISTÓRICO**

OBJETO DO EMPENHO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 E AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, DESTINADO AOS SERVIDORES DO PSB (PORTARIA 378) PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONFORME CI Nº 768/2020.

**7. SALDO ANTERIOR**

50.264,15

**8. VALOR EMPENHO**

44.005,60

**9. SALDO ATUAL**

6.258,55

**10. VALOR POR EXTENSO**

QUARENTA E QUATRO MIL E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS

**11. DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19  
 Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N  
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Hellen J. Ferreira de Jesus  
 Secretária Municipal de  
 Assistência Social / SADHPD

Hellen Janayna Ferreira de Jesus  
 Sec.Mun.Ass.Soc.Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

Benedito Paulo Arantes do Carmo  
 Gestor FMAS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J.: 01.105.438/0001-05		CUIABÁ-MT CEP:
	1. Documento <b>NOTA DE EMPENHO</b>	2. Número <b>11601002165/2020</b>	3. Data - Tipo do Empenho <b>13/07/2020 - ESTIMATIVO</b>

**4. DOTAÇÃO**

Reduzido da Dotação: 116010072  
 Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
 Unidade: 601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Programa de Trabalho: 11.601.20872087 08244000620872087  
 Projeto/Atividade: 2087 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS - PAEFI  
 Especificação da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 Detalhamento da Despesa: 2800 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA  
 Destinação de Recurso: 0129074000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS (COVID-19)

**5. CREDOR**

Código/Nome: **10447 - BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA** CPF/CNPJ: **11.618.579/0001-77**  
 Endereço: **AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, 3010, JARDIM SHANGRI-LA** Cidade: **CUIABÁ/MT**  
 Telefone (1): **6536276957** Telefone (2): \_\_\_\_\_ Telefone (3): \_\_\_\_\_  
 Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco/Agência/Conta: **0//**

**6. HISTÓRICO**

OBJETO DO EMPENHO: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS N95 E AVENTAL DESCARTÁVEL TNT, DESTINADO AOS SERVIÇOS DO SUAS (PORTARIA 369) PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19. CONFORME CI Nº 768/2020.

<b>7. SALDO ANTERIOR</b>	<b>8. VALOR EMPENHO</b>	<b>9. SALDO ATUAL</b>
50.113,28	48.603,20	1.510,08

**10. VALOR POR EXTENSO**

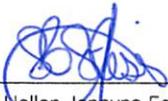
QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS

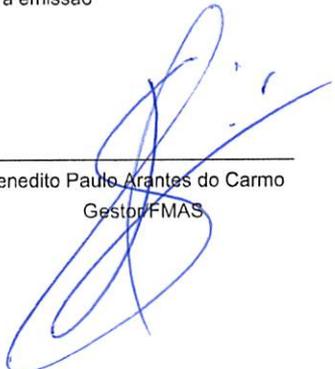
**11. DADOS COMPLEMENTARES**

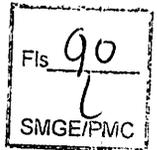
Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19  
 Proc. Licitatório: 0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N  
 Natureza: 2 - DESPESAS DIVERSAS

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

  
 Hellen J. Ferreira de Jesus  
 Secretária Municipal de Assistência Social / SADHPD  
 Hellen Janayna Ferreira de Jesus  
 Sec.Mun.Ass.Soc.Dir.Hum.e Pes.Com Deficiência-SADHPD

  
 Benedito Paulo Arantes do Carmo  
 Gestor FMAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.618.579/0001-77

**Razão Social:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

**Endereço:** AV FERNANDO CORREA DA COSTA 3010 B / JARDIM SHANGRI-LA /  
CUIABA / MT / 78070-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070908025595999200

Informação obtida em 27/07/2020 09:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

27/07/2020

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 11618579000177

LIMPAR

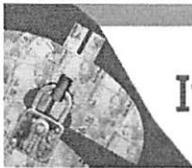
Data da consulta: 27/07/2020 09:06:48

Data da última atualização: 23/07/2020 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/07/2020 às 09:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.618.579/0001-77.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F1E.C8FF.5C36.C055 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



93  
L  
MGE/PMC

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI**

CPF/CNPJ: **11.618.579/0001-77**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:11:05 do dia 27/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: KHLZ270720091105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MODELO DA DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência  
Dispensa de Licitação  
TIPO MENOR PREÇO

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI CNPJ 11.618.579/0001-77 N.º., sediada na AV: FERNANDO CORRÊA DA COSTA , nº3010, bairro, JD SHANGRI-LA, CEP78.070-200, Município/Estado CUIABA-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei:

a) A inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

c) Que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e atende todas as normas aplicáveis ao objeto.

CUIABA 29 DE JULHO DE 2020



BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELLI-ME  
11.618.579/0001-77  
SIMÃO JOÃO MURAD DOGAN  
PROCURADOR  
RG. 0458.140-7 SSP/MT  
CPF N° 345.980.221-91

**CNPJ: 11.618.579/0001-77**  
BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
INDUSTRIAIS EIRELLI - ME  
INSC. EST.: 13.535.029-8  
Av. Fernando Corrêa da Costa, 3010B  
Jardim Shangri-la - CEP: 78.070-200  
Cuiabá MT



Delc Assessoria &lt;delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br&gt;

Fls 05  
SMGE/PMC**Boa Tarde**

Delc Assessoria &lt;delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br&gt;

3 de agosto de 2020 09:04

Para: Gal Assistencia &lt;gal.assistencia@cuiaba.mt.gov.br&gt;

Bom dia!

Após análise da documentação enviada, faz se necessário a descrição da quantidade de servidores que irão dispor dos EPIs referente a aquisição, conforme dispõe o art. 3º, inciso I, §1º inciso I.

Ficamos no aguardo de um breve posicionamento, bem como, a disposição para maiores esclarecimentos.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO***Diretoria Especial de Licitações e Contratos**Secretaria Municipal de Gestão***(65) 3645-6156**

O quantitativo estimado foi obtido com base na Portaria Nº 369, de 29 de Abril de 2020, que Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme colaciono abaixo:

Art. 3º Farão jus ao repasse financeiro emergencial de que trata esta Portaria, destinado à estruturação da rede para aquisição de:

I - EPI, nos termos da alínea "a" do inciso I do art. 2º, os estados, o Distrito Federal e os municípios que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS; e

§ 1º Para calcular as metas físicas dos municípios, do Distrito Federal e dos estados elegíveis, nos termos do inciso I do caput, será computado o quantitativo de trabalhadores registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS, no mês de abril de 2020, nas seguintes unidades públicas e estatais:

I - Centro de Referência de Assistência Social;

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I - EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE SERVIDOR	QTDE POR SERVIDOR	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 03 MESES
1	MASCARA N95	655	4	2620	7860
2	PROTETOR FACIAL	655	1	655	655
3	AVENTAL BRANCO	655	4	2620	7860
4	LUVAS DE VINIL	655	1 CX	655	1965

*Dolores Barros Garcia*  
**Dolores Barros Garcia**  
Diretora Administrativa

**PARECER N° 296/PCP/PGM/2020**

Processo n° 51.526/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Assunto: Dispensa de Licitação

**I – DO RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa – SADHPD solicita abertura de processo licitatório para a dispensa de licitação, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (Protetor Facial - FP35, avental tipo barbeiro e Luvas de Vinil), sob demanda, para atender a necessidade dos servidores da Pasta, CREAS, CRAS, Casa de Acolhimento e Programa Criança Feliz, conforme detalhamento e demais especificações constante no Termo de Referência e anexo.

A justificativa para a aquisição do material citado consta do Termo de Referência – fls. 07/08, nos seguintes termos:

Em atendimento às necessidades dessa Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Pessoas com Deficiência – SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia a qual assola a população mundial causada pelo Coronavírus (COVID-19), faça-se as seguintes considerações:

Considerando a Portaria n° 369, de 29 de abril de 2020, a qual dispõe sobre o estado de calamidade pública e situação de emergência reconhecida pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal e Governo Federal, a mesma em seu contexto reconhece o papel desempenhado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19. Promovendo assim a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas dessas unidades.

Considerando que os equipamentos serão distribuídos entre os servidores da SADHPD, bem como das unidades CRAS, CREAS e unidades de Alta Complexidade, que compõe a Pasta, tendo em vista que os serviços prestados por estes servidores são essenciais a população em situação de vulnerabilidade, não podendo o mesmo ser realizado em forma de Home Office.

Considerando ainda as medidas temporárias e emergenciais realizados pela Prefeitura de Cuiabá por meio da SADHPD, em combate a situação causada pelo Coronavírus, nas quais busca reforça a segurança alimentar da população (distribuição de cestas básicas) em situação de vulnerabilidade social e baixa renda, bem como distribuição de alimentos e coberta as pessoas em situações de rua, sendo tais serviços feitos cotidianamente de forma direta com os usuários.

Considerando as Portarias 378, de 7 de maio de 2020, a Portaria Conjunta nº 01, de 27 de abril de 2020/Programa Criança Felis, e a Portaria nº 01, de 2 de abril de 2020, a qual disponibiliza os recursos destinados ao combate contra o Coronavírus, bem como a compra de matérias de EPIs.

Considerando que os equipamentos de EPIs serão entregue em 3 etapas para cada servidor, de forma que a 1ª etapa vai conter 1 (um) protetor facial, 4 (quatro) aventais e 1 (um) caixa de luvas, as demais etapa conterá 4 (quatro) máscara n95, 4 (quatro) aventais e 1 (uma) caixa de luvas, considerando ainda o limite mensal estipulado no artigo 4º, § 1º, inciso I, da Portaria 369, de 29 de abril de 2020.

Considerando que a Dispensa de Licitação foi devidamente orçamentada levando em consideração o menor valor unitário, bem como a qualidade de cada equipamento.

Para tais situações se faz necessário a aquisição dos EPI, de modo a resguardar a saúde dos servidores desta Secretaria e da população que necessita de seus serviços, bem como inibir a propagação do COVID-19.

Dolores Cristina Barros Garcia  
Diretora Administrativa

Hellen Janayna Ferreira de Jesus  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Segundo o que consta do Termo de Referência, fls. 11/12, o custo estimado para a despesa de 635 Protetores Faciais e 1965 Luvas de Vinil importa em R\$ 107.551,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais), valor este previsto na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 11.601/11.101/11.607, Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, Programa/Ação: 2003/2013/2015/2070/2076/2077/2078/2079/2081/2082/2085/2087/2412, Natureza da Despesa: 30.90.30, Fontes: 100/129/0129074000.

Às fls. 34/35, a SADHPD justifica o motivo da escolha da empresa Brivia Comércio de Máquinas Industriais Eireli ME, bem como dos preços:

#### MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

II – Razão da Escolha do Fornecedor: O fornecedora identificada foi escolhida porque (I) é do ramo pertinente ao objeto demandado; (II) apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, o preço está de conformidade com o de mercado, o que caracteriza vantajoso a contratação à Administração Pública Municipal.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

III – Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos. Insta salientar que o setor de Administrativo realizou a cotação de preços com várias empresas, tais como: Brivia Comércio, SKANTEK, MM Hospitalar, Oasis Representações e Valmir RN, foi possível a confirmação do melhor custo benefício, pois a empresa Brivia Comércio de Máquinas Industriais Eirele ME enviou as documentações solicitadas e se prontificou para a entrega imediata dos produtos, de acordo com as condições constantes no Termo de Referência. Cabe frisar que estamos vivenciando uma procura desenfreada de produtos dessa natureza, devido a pandemia, essa alta demanda provoca escassez dos produtos para a entrega imediata. Todos os dias é possível identificar uma variação no valor dos produtos. Diante disso o §3º do art. 4-E da Lei nº 13.979/20, dispõe a possibilidade de contratação de produtos com valores superiores devido a oscilação constante dos preços. Entretanto, verifica-se que os preços ofertados pela empresa MM Hospitalar estão dentro da média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa de preços em apenso nos autos.

(...)

A SADHPD informa que o quantitativo do objeto pleiteado foi estimado para o consumo com base na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, no Distrito Federal e nos Municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 20/01/2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme transcrito abaixo:

Art. 4º O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida nos termos do art. 3º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º O cálculo dos valores a serem transferidos nos termos do caput para a estruturação da rede quanto a aquisição de:

I – EPI observará o valor de referência de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensal por trabalhador, multiplicado pelo quantitativo de trabalhadores a serem contemplados; e

Item	Descrição	Qtidade de servidor	Qtidade por servidor	Qtidade Mensal	Qtidade 03 Meses
1	Mascara N95	655	4	2620	7860
2	Protetor Facial	655	1	655	655
3	Avental Branco	655	4	2620	7860

4	Luvas de Vinil	655	1 cx	655	1965
---	----------------	-----	------	-----	------

A Pasta ainda declara às fls. 70, que não há contrato ou Ata de Registro de Preços vigente na Secretaria.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: Ofício nº 1.078/GAB/SADHPD/2020, de 14/07/2020 – fls. 03/04; CI nº 711/2020 – SADHPD, de 23/06/2020 – fls. 05; Declaração SADHPD – fls. 06; Justificativa – fls. 07/08; Termo de Referência 18/SADHPD/2020 – fls. 09/20; cópias de e-mail, orçamentos e mapa comparativo de preços – fls. 21/33; Justificativa SADHPD – fls. 34/35; documentos de regularidade fiscais da empresa – fls. 36/58; Lista de Verificação – fls. 59/62; cópia de email – 63/65; Ofício nº 043/2020/GAL/SADHPD, de 29/07/2020 – fls. 66; Justificativa de quantitativo – fls. 67/69; Declaração SADHPD – fls. 70; Novo Mapa de Apuração de Preços – fls. 71; Lista de Verificação – fls. 72/75; Termo de Referência nº 18/SADHPD/2020 – fls. 76/87; Nota de Empenho nº 11601002164/2020, de 13/07/2020 – Estimativo, no valor de R\$ 44.005,60 (quarenta e quatro mil, cinco reais e sessenta centavos) – fls. 88; ; Nota de Empenho nº 11601002165/2020, de 13/07/2020 – Estimativo, no valor de R\$ 44.603,20 (quarenta e quatro mil, seiscentos e três reais e vinte centavos) – fls. 89; documento de regularidade da empresa – fls. 90/93; Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) da empresa Brívia – fls. 94; cópia email – fls. 95; Justificativa – fls. 96/97; Of. 1009/2020/DELC/SMGE, de 03/08/2020 – fls. 98.

É o relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

**Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para inexigibilidade de licitação, haja vista ser da SMS a competência e responsabilidade para assim proceder.**

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a prática dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Referidos princípios também estão contidos no art. 3º da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios

a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *IpsiLiteris*:

**Art. 3o.** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público. (Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, **a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada**, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a **emergência** e a **calamidade pública**. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".

Outrossim, a emergência não pode caracterizar um “fato ficto ou fabricada”, a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo nº 015.764/95-8. Decisão nº 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).(grifou-se).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão 25/99, das Decisões nº 530/96, nº 811/96, nº 172/96 e nº 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo nº 007.215/2003-0. Acórdão nº 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).(grifou-se).

A presente situação foi caracterizada pela Administração Pública como situação de emergência, conforme o que consta do Decreto Municipal 7.849, de 20/03/2020, art. 2º, tendo sido permitido também pelo mesmo decreto a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Art. 4º, §§ 1º e 2º), *in verbis*:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. (grifou-se)

§1º - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2º O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Quanto a situação de emergência, esta tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (Protetor Facial – FPS35 e Luvas de Vinil), para atender as necessidades da SADHPD, em combate e enfrentamento a pandemia que assola a população mundial, causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Mas, para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – **razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III – **justificativa do preço;**
- IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Esses quesitos foram justificados pela SADHPD, sendo a urgência caracterizada pela pandemia que assola o mundo; a escolha da empresa foi pela oferta do menor preço; disponibilidade para entrega imediata e regularização fiscal, bem como pela autorização e disponibilidade de recurso previsto na Portaria 369/2020.

Assim, a emergência invocada pelo art. 24, IV, da lei de licitação, tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

*O dano ou prejuízo em potencial sobre bens e pessoas deve ser analisado com cautela, pois não é qualquer prejuízo que autoriza a Administração contratar diretamente com o particular. O dano deve ser analisado sob a ótica de sua possível irreparabilidade, pois se assim não for, determina a lei o trâmite regular do procedimento licitatório.*<sup>1</sup>

Cumprir destacar que não é qualquer justificativa que atende os requisitos legais impostos pela Lei de licitação, posto que esta imponha ao Administrador o planejamento de suas ações.

Aliás, essa é uma exigência do art. 26 transcrito acima, que dispõe que a Administração deve escolher para contratação direta **uma empresa especializada**, que

<sup>1</sup> - Artigo publicado no site Conteúdo Jurídico, autor: Luiz Djalma Cruz Neves – 01/12/2011.

possua **capacidade jurídica e regularidade fiscal** e ainda que preencha **os requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira** compatíveis com as exigências do objeto a executar, e desde que se tenha dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações.

**Como este é um caso de saúde pública, em cuja época o mundo passa por uma pandemia provocada pela COVID-19, da qual ainda não se encontrou a vacina e nem mesmo se conhece o medicamento e tratamento adequado, se pode ampliar e considerar a possibilidade da dispensa a essa situação de emergência ora decretada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto n° 7.849/2020, arts. 2° e 4°, §§ 1° e 2°, in verbis:**

**Art. 2° Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.**

(...)

**Art. 4° Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n° 8.666/93. (grifou-se)**

**§1° - A dispensa a que alude o caput deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.**

**§2° O disposto no caput deste artigo se realizará sem prejuízo da observância das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei n° 8.666/93.**

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal – dispensa de licitação emergencial para a aquisição de EPI's (equipamento protetor facial e luvas de vinil), par atender as necessidades da SADHPD.

Em uma acurada análise dos documentos e instrumentos constantes nos autos verificou-se a necessidade de se fazer alguns apontamentos:

1 – Verificou-se que às fls. 86, item 17.1, da vigência do contrato, a SADHPD optou pela substituição do contrato pela Nota de Empenho, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8.666/93. Ocorre que tal possibilidade somente pode ser admitida quando a entrega for imediata - **em até trinta dias**, e neste caso, os equipamentos de proteção individual serão solicitados mediante demanda, no prazo de **03 (três) meses**.

**Quanto a vigência do procedimento, cumpre alertar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 42, em face da eleição próxima vindoura – novembro 2020.**

Nesse diapasão, a Pasta precisa rever tais especificações, principalmente porque em sua justificativa esta informa a escolha da empresa se deu pelo fato da disponibilidade da pronta entrega dos referidos equipamentos.

2 – Com relação a informação de que na Secretaria não tem ata de registro de preços ou contrato vigente para o fornecimento dos equipamentos ora solicitados para compra, não atende o disposto no Decreto nº 6.168/2016. *see*

Isto porque a pesquisa não deve ser realizada apenas no âmbito da Secretaria postulante, mas, em todas, e à nível nacional, estadual ou municipal. De forma que a Pasta deve **ampliar a pesquisa de preços informada**, nos termos do Decreto citado, art. 10. *see*

3 - A SADHPD precisa juntar aos atos a autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal. A simples solicitação não autoriza a realização da dispensa de licitação. *see*

4. A DELC precisa verificar a vigência dos documentos relativos a regularidade fiscal da empresa escolhida, principalmente as certidões positivas com efeitos de negativa, a fim de evitar problemas para o Município de Cuiabá. *see*

5. Verificou-se que dos autos não consta a mídia digital solicitada pela DELC, devendo a Pasta observar todos os seus apontamentos, haja vista ser a Diretoria o setor responsável para a instrução dos autos do processo licitatório e demais atos pertinentes ao ato administrativo solicitado. *see*

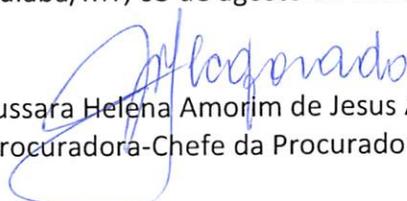
6. Quanto ao quantitativo dos equipamentos verificou-se que a Pasta alegou ser de acordo com o número de servidores, e indicou às fls. 96/97 como se dará a distribuição.

### III – CONCLUSÃO

Assim sendo, **opino pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação** para a aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (protetor facial – FPS 35, avental tipo barbeiro e luvas de vinil), **desde que observados os apontamentos deste parecer**, os quais se sanados, habilitará a DELC a dar continuidade ao pleito.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2020.

  
Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado  
Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio

Of. 1156/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2020

A Senhora

**HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**

Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

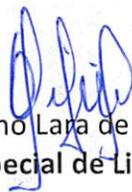
**Assunto:** Restituição do **Processo Administrativo nº 51.526/2020**, para que seja atendido os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 296/PCP/PMG/2020**

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de informá-lo sobre o **Processo Administrativo nº 51.526/2020**, composto por 1 (um) volume físico com 107 (cento e sete) páginas cujo objeto é o *“Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI (protetor facial-fp35 e luvas de vini), sob a demanda de atender a necessidades dos servidores da SADHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, conforme detalhamentos e demais constantes no termo de referência e seus anexos.”* para e demais providências conforme os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 296/PCP/PMG /2020** de fls 98 a 107.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Agmar Divino Lara de Siqueira  
Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RRPT



**OFÍCIO Nº 1.380/GAB/SADHPD/2020**

Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2020.

Ao Senhor

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Palácio Alencastro

**Assunto: Processo Administrativo n. 51.526/2020, para providências.**

Senhor Secretário Adjunto,

A par de cumprimentá-lo e atendendo á solicitação constante no Ofício 1.156/2020/SAELC/SMGE, referente ao Processo nº 51.526/2020, informamos e requeremos o que segue:

A Procuradoria-Geral do Município de Cuiabá, em parecer da lavra da douta Procuradora Jussara Helen Amorim de Jesus Alcoforado, opinou pelo prosseguimento do processo licitatório, com dispensa de licitação supramencionado, desde que observados e sanados os apontamentos contidos no parecer.

Primeiramente, vale esclarecer que no Termo de Referência, consta que a empresa contratada irá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Pessoa com Deficiência – SADHPD, devendo essa entrega não extrapolar o prazo de 3 (três) meses, logo o referido prazo é até 3 meses, não gerando desta forma obrigação futura, sendo aplicável no presente caso o disposto no §4º, artigo 62 da Lei 8666/93.

Nesse passo, quanto à justificativa da contratação da empresa fornecedora dos EPI's, esta encontra-se fundamentada em seu caráter emergencial, com fulcro na Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Outrossim, a respeito do apontamento acerca dos orçamentos realizados serem insuficientes, consta no processo 3 (três) orçamentos mais 1 (um) preço público vigente, atendendo assim os requisitos constantes no Decreto Municipal n. 6.168/2016.

Ainda, acostado ao processo administrativo consta Nota Empenho, fls. 88-89, autorizado pelo Comitê Técnico de Aquisição Fiscal - COTAF, o qual supre o apontamento acerca da autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal.





PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ



Por fim, após consulta junto a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contrato, verificou-se que não há necessidade de anexar mídia digital apontado no parecer.

Desta feita, solicitamos em caráter de urgência o prosseguimento do processo licitatório – dispensa de licitação em comento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição dessa secretaria para as possíveis dúvidas.

Atenciosamente,

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.



**SADHPD**  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social, Direitos Humanos  
E da Pessoa com Deficiência

Av. da Torres Jardim Renascer CEP:78076-001 Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3645-6809 [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 51.526/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIL - FPS35 E LUVAS DE VINIL), SOB A DEMANDA DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SDHPD, CREAS, CRAS, CASAS DE ACOLHIMENTOS E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CONFORME DETALHAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXO.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SENHORA HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS.

**CONTRATADA:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI

**VALOR:** R\$ 107.551,00 (CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

**VIGÊNCIA:** O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020/PMC**, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CUIABÁ/MT, 03 DE AGOSTO DE 2020.



**HELLEN JANAYNA FERREIRA DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E**  
**DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**



art. 30, inciso II e VI da Lei 13.019/14 e no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 248/2020 –

**PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde representada pelo então Secretário, Senhor Luiz Antônio Possas de Carvalho, Doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa MAGNAMED TECNOLOGIA MÉDICA S/A, inscrita no CNPJ 01.298.433/0002-54, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Tatsuo Suzuki, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** Consiste na Rescisão Amigável do Contrato nº 248/2020/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 41.564/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020, que tem por objeto a "Aquisição EMERGENCIAL de material permanente (Respiradores Eletrônico) para suprir as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, na assistência aos pacientes que estão em estado grave de saúde, com deficiência em suas atividades cardiopulmonares, para substituição do movimento natural da respiração, que foram infectados pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, detalhamentos e demais condições constantes no Termo de Referência". **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 50.033/2020, respaldado na Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão – item 14.3 do Contrato, bem como na solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde por intermédio do OF. Nº 202/2020/SAG/SMS.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020 –

Processo Administrativo nº 51.526/2020. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI (Protetor Fácil - FPS35 E LUVAS DE VINIL), sob a demanda de atender as necessidades dos servidores da SDHPD, CREAS, CRAS, Casas de Acolhimentos e Programa Criança Feliz, conforme detalhamento e demais constantes no termo de referência e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 107.551,00 (Cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.849/2020, Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020 – Processo Administrativo nº 51.572/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI (Máscara N95 e Avenal Descartável TNT), sob a demanda de atender as necessidades dos servidores da SDHPD, CREAS, CRAS, Casas de Acolhimentos e Programa Criança Feliz, conforme detalhamento e demais constantes no termo de referência e seus anexos. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Hellen Janayna Ferreira de Jesus. **CONTRATADA:** CIRÚRGICA MM HOSPITALAR EIRELI. **VIGÊNCIA:** O contrato será substituído pela Nota de Empenho. **VALOR:** R\$ 132.519,60 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2020/PMC, realizado com fundamento no Artigo 4º do Decreto Municipal nº 7.849/2020, Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020/CME/CUIABÁ

Fixa normas para o Credenciamento da Unidade Educacional e a Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e modalidades, no Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá/MT.

O Conselho Municipal de Educação de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, em cumprimento às disposições contidas na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigos 205, 206 e 209 e nos parágrafos 1º e 2º do art. 211, na LDB – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2009, e por decisão da Plenária do dia 29 de junho de 2020, resolve:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Credenciamento da Unidade Educacional, a Autorização das etapas e/ou modalidades da Educação Básica e suas renovações, bem como, as mudanças de endereço, de denominação e de mantenedora da Unidade Educacional serão outorgados nos termos da presente Resolução.

**Art. 2º** O funcionamento da Unidade Educacional que integra o Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá para ofertar a Educação Básica dependerá do Credenciamento da Unidade Educacional e da Autorização para a oferta de suas etapas e/ou modalidades.

**Art. 3º** O Credenciamento é o ato regulamentar que confere à Unidade Educacional a aptidão legal para ofertar a Educação Básica.

**Art. 4º** A Autorização é o ato regulamentar pelo qual a mantida pública ou privada recebe do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá a permissão para o funcionamento das atividades educacionais.

**Art. 5º** O Credenciamento da Unidade Educacional, a Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e/ou modalidades, e suas respectivas renovações terão vigência de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** Nenhuma Unidade Educacional poderá iniciar sua

atividade sem os respectivos atos regulamentares.

**Art. 6º** Os processos de Credenciamento da Unidade Educacional pública e privada e de Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e/ou modalidades, deverão ser protocolados e tramitarem simultaneamente.

**Parágrafo único.** Em se tratando das Unidades Educacionais públicas, a Autorização e a Renovação da Autorização para a Educação Básica dar-se-ão, para cada etapa e/ou modalidade, em processos distintos que contemplem a forma de oferta, em conformidade com as disposições desta Resolução.

**Art. 7º** Os processos de Credenciamento das Unidades Educacionais públicas e privadas e de Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e/ou modalidades, deverão ser encaminhados ao CME/Cuiabá, em uma única via, com páginas numeradas e rubricadas pela secretaria escolar, em processos distintos, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da data prevista para o início da matrícula.

**Art. 8º** O CME/Cuiabá poderá conceder, em caráter excepcional, à Unidade Educacional pública, o ato regulamentar provisório para o funcionamento das atividades educacionais quando da abertura de novo loteamento ou forte processo migratório, com prazo máximo de 02 (dois) anos de vigência.

§1º A Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá deverá encaminhar o processo em uma única via, com páginas numeradas e rubricadas, em processos distintos, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias antes do início das atividades pedagógicas;

§ 2º O pleito do ato provisório deverá ser solicitado por meio de requerimento próprio assinado pelo representante legal da SME/Cuiabá, instruído conforme o que estabelece nesta Resolução;

§ 3º Antes do término da vigência dos atos concedidos, o dirigente da Unidade Educacional deverá protocolar os processos de Credenciamento da Unidade Educacional e de Autorização para a oferta da Educação Básica, em suas etapas e/ou modalidades, de acordo com os dispositivos estabelecidos por esta Resolução.

**Art. 9º** Todos os processos constantes desta Resolução devem ser solicitados mediante requerimento preenchido e encaminhado à presidência do CME/Cuiabá, conforme o modelo anexo I:

- I – pelo dirigente escolar, em se tratando da rede pública do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá;
- II – pela SME/Cuiabá quando em caráter excepcional, conforme o art. 8º;
- III – pela mantenedora quando tratar-se de entidade educacional privada do Sistema Municipal de Ensino de Cuiabá.

**Parágrafo único.** O requerimento constante do caput deste artigo deve

conter:

1. identificação da mantenedora e da mantida, com seus respectivos endereços;
2. objeto da solicitação.

#### CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

**Art.10.** O processo de Credenciamento da Unidade Educacional pública ou privada será instruído mediante os seguintes requisitos:

§ 1º Em se tratando de Unidade Educacional pública:  
I – Do Dirigente Escolar:  
a) requerimento encaminhado à Presidência do CME/Cuiabá, conforme o art. 9º desta Resolução;

b) Ato de Nomeação vigente publicado em Diário Oficial;  
c) certificado de titulação do dirigente escolar em nível superior.  
II – Da Unidade Educacional:  
a) documento de constituição: cópia do Ato Legal que cria a Unidade Educacional;

b) histórico da denominação escolhida;  
c) indicação das etapas e/ou modalidades da Educação Básica pretendidas, forma de oferta, previsão de início de funcionamento, regime de implantação, capacidade e previsão de atendimento (número de alunos, de turnos e turmas);  
d) alvará de localização e funcionamento vigente emitido pelo órgão municipal;

e) alvará sanitário vigente emitido pelo órgão municipal;  
f) alvará de segurança contra incêndio e pânico vigente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

g) laudo técnico de acessibilidade assinado por Engenheiro Civil ou Arquiteto;  
h) relação do acervo bibliográfico em número de volumes de livros, com atestado do estado de conservação do mesmo;

i) escritura quando prédio próprio ou contrato de locação ou cedência com o prazo mínimo de 01 (um) ano;

j) planta de localização do edifício no terreno e planta baixa, com indicação da área livre e coberta e os afastamentos vizinhos, devidamente assinado por profissional habilitado observando o art. 11 desta Resolução;

k) relação do mobiliário e dos materiais didáticos-pedagógico, conforme a etapa e/ou modalidade pretendida, com atestado do estado de conservação dos mesmos;  
l) relação das instalações e dos equipamentos de laboratórios disponibilizados para as atividades pedagógicas, conforme a etapa e/ou modalidade pretendida, com atestado do estado de conservação ou atestado justificando a ausência dos mesmos.

§ 2º Em se tratando de Unidade Educacional privada:  
I – Da Mantenedora:

a) requerimento do responsável legal da mantenedora encaminhado à Presidência do CME/Cuiabá, conforme o art. 9º desta Resolução;

b) documento atualizado de inscrição da mantenedora no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, contendo o registro do nome empresarial, do nome de fantasia e da atividade econômica em educação;

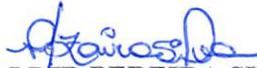
c) documentos de constituição da empresa:  
1. Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado, no caso das instituições societárias e individuais com fins lucrativos, constando a denominação da mantida e a indicação do responsável legal pela mantenedora;

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG51526/2020**, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (PROTETOR FACIAL-FP35 E LUVAS DE VINI), SOB A DEMANDA DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DA SADHPD, CREAS, CRAS, CASA DE ACOLHIMENTOS CRIANÇA FELIZ, CONFORME DETALHAMENTO E DEMAIS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. É COMPOSTO DE 01 (UM) VOLUME EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 112.

CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

VISTO:



**VALDIR PEREIRA SILVA**  
COORDENADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO